

1ª Copa Municipal Tiradentes de Futebol de Areia de Colorado

Local: Centro Esportivo do Jardim Laranjeiras.
Abertura: 20:00 às 22:00 - FERIADO

Para nascidos de 2000 a 2007

APÓIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Inscrições e maiores informações: Diretoria de Esportes de Colorado. Contato: 3321-1208

PARANACITY

Ponte Pênsil da Vila Silva Jardim um marco esquecido na história



Há uma história fantástica em Paranacity, especificamente no Distrito da Vila Silva Jardim onde cerca de 20 famílias de moradores vivem próximo ao Rio Pirapó; rio que separa o município com Colorado, ligados pela antiga e saudosa Estrada Inglesa, aberta nos anos 50 pela empresa que loteou a região, a Cia Melhoramentos Norte do Paraná, mas que hoje está esquecida.

A ponte está com tráfego interrompido faz quase dois anos, depois da última enchente, por falta de manutenção do DER – Departamento de Estradas e Rodagem do Paraná. Segundo a Prefeita Sueli

Terezinha Wanderbrook; “Nós, Nossos Vereadores, Secretários e os Amigos da Vila haveremos de fazer este sonho realidade no decorrer de nosso mandato”.

A Cia. Melhoramentos Norte do Paraná, considerada a maior empresa colonizadora do País, foi responsável pelo desbravamento e ocupação de uma área correspondente a 546.078 alqueires de terras ou cerca de 13.200 km², área maior que a de muitos países. Fundou 63 cidades e patrimônios, vendeu mais de 50.000 lotes agrícolas, garantindo o acesso a estas propriedades com abertura de 5.000 quilômetros de estradas vicinais

e conservadas pela empresa, com tráfego intenso, até a transferência ao poder público.

Isso permitiu que mais de 1.000.000 de pessoas se estabelecessem na região, contribuindo de forma significativa para seu desenvolvimento econômico. Traçou as futuras estradas de modo que os lotes rurais ficassem com a frente na parte alta da estrada, onde era plantado o café e nos fundos, próximas ao ribeirão, seriam construídas as casas e demais instalações, formando aglomerações de povoados um destes vilarejo é a Vila Silva Jardim, distante da sede do município de Paranacity 10 kms. **Página 8**

Domingo de Ramos foi comemorado com Plantio Simbólico em Inajá



Prefeito de Inajá Eduardo Cintra Lugli, o Diretor do Departamento da Agricultura e Meio Ambiente Rogério Galina e o Presidente da Associação Meio Ambientalista – AMA, Gilberto de Cruzeiro do Sul, em Parceria com o Padre Eduardo da Igreja Matriz São Pedro

Apostolo realizou no Domingo de Ramos dia 09, o plantio Simbólico de uma muda de árvore nativa enfatizando a importância da Conscientização ao Ambiente e também destacaram as atividades que serão realizadas no decorrer do ano como o plantio para recuperar

áreas degradadas, a conscientização da comunidade, sobre o compromisso com o ambiente, lixo doméstico, coleta seletiva entre outras atividades.

A Campanha da Fraternidade com o Tema: “Fraternidade: biomas brasileiros e defesa da vida” e o lema: “Cultivar e guardar a criação” (Gn 2.15) é marcada pelo empenho de todos em favor da solidariedade e fraternidade, propondo uma transformação social e comunitária, seja ela em desafios sociais, econômicos, culturais e até mesmo religiosos, onde toda a população é convidada a ver, julgar e agir.



Nova Esperança está “madura” para eleger o 1º Deputado do PARTIDO VERDE

No encontro regional do diretório estadual do Partido Verde (PV) em Nova Esperança, a direção confirma que Partido Verde de Nova Esperança está formando diretório municipal para poder lançar candidatura própria para Deputado Estadual. **Página 4**



XVIII CAVALGADA DE UNIFLOR

- Saída da Praça da Igreja
- Encerramento da Cavalcada com Almoço no Bairro Guarani
- As 22:00 Horas Show com a dupla João Márcio e Fabiano

Dia 30/04/2017

Início as 09:00 horas

REALIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR | GESTÃO 2017- 2020
CONTATO: (44) 3270-1150

A Prainha do Pitô de Inajá-Pr

Apresenta: **MARCOS PAULO & MARCELO**

Sábado
Dia 29 de Abril
A partir das 21:00 horas

Tributo Ao José Rico

“OS FILHOS DE MILIONÁRIO & JOSÉ RICO, A CONTINUIDADE...”

CORRIDA RÚSTICA PADROEIRO SÃO JORGE

SÃO JORGE DO IVAÍ - PR

21 ABRIL 2017

5KM MASCULINO
3KM FEMININO

SAÍDA E CHEGADA PRAÇA SANTA CRUZ

CATEGORIA MASCULINA E FEMININA

CATEGORIA LIVRE (ACIMA DE 16 ANOS) CATEGORIA (ACIMA DE 55 ANOS)

PREMIAÇÃO

TROFÉU 1º AO 5º LUGAR MEDALHAS 1º AO 10º LUGAR MEDALHA DE PARTICIPAÇÃO

1º Pacuzada na Grelha Prainha do Pitô - Inajá

Dia 30 de Abril de 2017
à Partir das 12:00hrs

LEVAR PRATO E TALHERES

- Show ao vivo
- Bingo a tarde toda

INGRESSOS ANTECIPADOS NOS PONTOS DE VENDAS - MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE: (44) 99141-2503 ou 99943-3257 (EVALDO OU SUELI)
VALOR DO ALMOÇO R\$25,00 - CARDÁPIO: PACU RECHEADO (VÁRIOS SABORES); BATATA PALITO, ARROZ, SALADAS E PIRÃO

6ª Cavalcada de Santa Inês-Pr

COMITIVA BODOCÓ SANTA INÊS-PR

Data: 30 de Abril 2017
Início: 10:00 horas

Saída: Em frente ao Parque de Rodeio Seguindo para à Fazenda Bodocó

Venham prestigiar essa grande festa!!

INFORMAÇÕES: Celso Cabeção (44)999438725

Apoio: Prefeitura e Câmara Municipal de Santa Inês

INTERATIVA EM 2017 & COLORADO COUNTRY CLUB APRESENTAM

O COWBOY VAI TE PEGAR

Rionegro Solimões

SÁB 22 ABR

COLORADO COUNTRY CLUB

RESERVAS E CAMAROTAS: (44) 99111-0451 (SILVIO)

2ª PROVA DE LAÇO EM DUPLA DE SANTA INÊS

Local: Parque de Rodeio Emil José Dib

DIA 21/4 - SEXTA FEIRA (FERIADO)
As 14:00hrs (SORTEIO)
SHOW COM BANDA FONTE LUMINOSA
SIMULAÇÃO PARA 30 DUPLAS:

1º	4.000,00	+ FIVELAS
2º	3.000,00	
3º	2.000,00	
4º	1.000,00	
5º	800,00	
6º	800,00	
7º	800,00	
8º	800,00	

DIA 22/4 - SÁBADO
As 14:00hrs (SORTEIO)
SHOW COM BANDA COWBOYS DO ASFALTO
SIMULAÇÃO PARA 10 DUPLAS:

1	30% + FIVELAS	AB	R\$ 6.480,00	
2	20%	AB	R\$ 4.320,00	
3	15% + FIVELAS (14)	AB	R\$ 3.240,00	
4	10%	AB	R\$ 2.160,00	
5	10%	(14)	AB	R\$ 2.160,00
6	5%	AB	R\$ 1.080,00	
7	5%	(14)	AB	R\$ 1.080,00
8	5%	AB	R\$ 1.080,00	

CATEGORIA INCENTIVO
INSCRIÇÃO NO SORTEIO LIMITADA EM 10 DUPLAS
10 INSCRIÇÕES POR COMPETIDOR SENDO:
3 + 3 FIVELAS (MÉDIO PARCEIRO) + 4 (SORTEIO)
CASO NÃO TENHA ENCHIMENTO VELA PODERÁ JOGAR TUDO NO SORTEIO BANDO DO MEXIMO 1,5
MÉDIA DE 2 BOLSAS 1,1
E PERMITIDO GANHAR 1 ÚNICO PREMIO POR COMPETIDOR.
PREMIAÇÃO: 90% DA ARRECAÇÃO

CONTATO: GLAUBER SAMBAIO 44-99728-2679

REALIZAÇÃO: SERVIÇO DE BAR COMPLETO COM PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO. OS 10% RESTANTES DA ARRECAÇÃO SERÁ REVERTIDOS PARA ENTIDADES OBRIGATORIO APRESENTAÇÃO DE EXAME DE A.I.E. (INFLUENZA E GRIPE) A COMISSÃO ORGANIZADORA SE RESERVA AO DIREITO DE FAZER QUALQUER AJUSTAMENTO NO REGULAMENTO SEM AVISO PREVIO. BEM COMO NÃO SE RESPONSABILIZA POR QUALQUER DANO MATERIAL OU MATERIAL OCORRIDO NO EVENTO.

ASSOCIAÇÃO RANCHO PARANACITY
CNPJ. 16.105.668/33
BAIRRO SPIRONELLI, 621 – CONDOMÍNIO SOLIDARIEDADE- ROSANA – SP. CEP-19273-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº

Pelo presente edital, faço saber que no dia 13 de maio de 2017, às 10,00 horas, no salão do Sindicato Rural de Paracaty, localizado à Rua Pedro Paulo Venério, 973, na cidade de Paracaty, será realizada eleição para composição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, Diretor Patrimonial da "ASSOCIAÇÃO RANCHO PARANACITY", relativo ao mandato do período 03/junho/2017 a 02/junho/2018, ficando aberto o prazo de 15 (quinze) dias para registro de chapas, que ocorrerá a partir do primeiro dia útil à publicação do aviso resumido presente edital. O requerimento acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro, será dirigido ao Presidente da Associação, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos componente da Chapa. A secretaria da Associação funcionará no período destinado ao registro de Chapas, no horário de 8,00 às 17,00 horas, onde se encontrará à disposição dos interessados pessoas habilitadas para o atendimento, prestação de informações concernentes ao Processo Eleitoral, recebimento de documentação. A impugnação de candidaturas deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do Edital de registro de chapas, no caso não seja obtido quórum em primeira convocação a eleição será realizada no dia 20 de maio de 2017.

PARANACITY, 12 DE ABRIL DE 2017

ASSOCIAÇÃO RANCHO PARANACITY
REGINALDO MAZZETTO MORON
PRESIDENTE

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Vereador Wilson Jorge nº 125 - Fone/Fax: (044) 3278-1269
Ourizona Pr.

RESOLUÇÃO: Nº 105
SÚMULA: Convocação para a realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Ourizona

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 376 de 18/12/95 e por meio da deliberação da plenária levada a efeito no dia 4/04/2017 em Reunião Ordinária.

RESOLVE:
Art. 1º – Fica convocada a XI Conferência Municipal de Assistência Social de Ourizona a ser realizada dia 27/04/2017, às 13 horas no Clube do Fandô.
Art. 2º – Cabe ao Gestor Municipal realizar a execução financeira garantindo a infraestrutura necessária para a realização da Conferência.
Art. 3º – os recursos para pagamento de passagem e transporte até o local da Conferência Estadual dos delegados eleitos na Conferência Municipal para a Conferência Estadual, deverá ser pago com recursos do IGD-SUAS, inclusive para conselheiros não governamentais eleitos.
Art. 4º – Na data da conferência serão eleitos os conselheiros para a nova gestão do Conselho, com ajuste no término dos mandatos.
Art. 5º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Ourizona, 04 de abril de 2017.

Olimpio Vieira Filho
Olimpio Vieira Filho
Presidente CMAS

RESOLUÇÃO: Nº 106

SÚMULA: Designação da Comissão organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Ourizona-Pr, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 376 de 18/12/1995, e considerando a deliberação da plenária que aprova a indicação de membros para compor a comissão organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:
Art. 1º – Fica nomeado os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Ourizona que será realizada no dia 27 de Abril de 2017 com início às 13:00 horas, no Clube do Fandô.
Membros Governamentais
- Natalha Roberta Volpato
- Terezinha Correa Maciel Barbosa
Membros não-governamentais
- Laura de Azevedo Coutinho
- Olimpio Vieira Filho

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 4 de Abril de 2017.

Olimpio Vieira Filho
Olimpio Vieira Filho
Presidente CMAS

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Do Município de Santa Inês – PR

RESOLUÇÃO Nº002/2017

Súmula: Designar os responsáveis pela Gestão Financeira do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Santa Inês - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Santa Inês – Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Lei Municipal Nº378/2015 de 03 de Abril de 2015, considerando a deliberação plenária realizada em 14 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os responsáveis pela Gestão Financeira do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente: a Srª Rosana Maria Vieira Luisotto, Secretária Municipal de Assistência Social, o Srº Angelo Pedro Mota Pinto, tesoureiro, e o Srº Bruno Vieira Luisotto, Prefeito Municipal para gerenciar as contas correntes do referido fundo.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 12 de Abril de 2017.

Camila Teixeira
Camila Teixeira
Presidente do CMDCA

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirosul.com.br

Aviso de Licitação
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos 3.555 de 8 de agosto de 2000 e decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Municipal nº 020/2008, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 127 de 14 de agosto de 2007, lei complementar n. 147 de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade pregão presencial N.º 007/2017 - tipo: menor preço global, e que, 08:15 horas do dia 28 de Abril de 2017, na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, situada a Avenida Dr. Gastão Vidigal, 600 – Centro – Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná - CEP 87.650-000, realizará a sessão de abertura das propostas e documentação para contratação de empresa para a execução de serviços de reparos elétricos nos veículos da frota municipal, com substituição de peças se necessário, a ser realizado no pátio da Garagem Municipal ou por meio de auto socorro, conforme a necessidade e a qualquer momento quando requisitado, onde o valor máximo e especificações do objeto estão contidas no anexo I do presente Edital. O Edital estará disponível de forma presencial ou, por meio eletrônico, através do e-mail: secretaria@pmcruzeirosul.pr.gov.br.

Cruzeiro do Sul - PR, em 12 de Abril de 2017.

Ademir Mucos
Ademir Mucos
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017

Licitação com item destinado para Micro Empresas, Empresas de Pequeno porte e MEI conforme Art.48 da Lei Complementar 147/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 08 e 09 de 03 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27 de abril de 2017, às 09:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 27/2017.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO PARA INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA.

Jardim Olinda, 12 de abril de 2017.

Lucimar de Souza Moraes
Lucimar de Souza Moraes
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 25/2017 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, para formação de REGISTRO DE PREÇOS visando eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desinsetização e desratização, higienização e limpeza de caixa d'água, ternebulização de boca de lobo e desentupimento de canos, conforme especificações e quantidades constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência. O Edital de Pregão Presencial nº 25/2017 completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.pmsjvai.pr.gov.br, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 08h 30min do dia 02 de Maio de 2017. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 13 de abril de 2017.

Francisco Carlos Navarro
Francisco Carlos Navarro
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 24/2017 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em artes cênicas a Instrutor de teatro, com profissional habilitado com registro de profissão regulamentada - DRT e Experiência na área, para atender o projeto da Secretaria Municipal de Promoção Social, conforme condições estabelecidas no edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência. O Edital de Pregão Presencial nº 24/2017 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município: www.pmsjvai.pr.gov.br, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até às 08h 30min do dia 28 de Abril de 2017. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 13 de Abril de 2017.

Raquel Confin Damazio
Raquel Confin Damazio
Diretora de Promoção Social

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 18176
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CONTRATADO: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
OBJETO: Aquisição de um veículo 0Km para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.
Valor: R\$ 42.610,00 (quarenta e dois mil seiscentos e dez reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.06.10.301.0011.1.158 Aquisição de Veículos e Equipamentos Médicos Hospitalares
4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
Vigência: 120 dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
DATA: 12 de abril de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, 998 – Centro - Fone: (44) 3278-1179 - Fax: (44) 3278-1179
CEP: 87170-000 e-mail: camaraourizona@bol.com.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 012/2017

I - UNIDADE SOLICITANTE:
Câmara Municipal de Ourizona

II - OBJETO:
Contratação de empresa para a confecção dos quadros dos Vereadores da Câmara Municipal de Ourizona.

III - JUSTIFICATIVA:
O presente procedimento amolda-se a previsão do Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, ensejando a dispensabilidade de procedimento licitatório.

IV - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.3.90.39.00.00.00.100001.01.07 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
Ourizona/PR, 11 de abril de 2017.

V - FORNECEDOR:
Nome: RODRIGO RIBEIRO BARALDI - ME
Endereço: Rua Geraldo Magela Silva, Jardim São Carlos, CEP: 14300-000, Batataí/SP
CNPJ/CPF: 21.694.359/0001-86

VI - VALOR PROPOSTO:
R\$ 1.130,00 (mil cento e trinta reais).

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
À vista.

VIII - PRAZO DE ENTREGA:
07 (sete) dias.
Ourizona/PR, 11 de abril de 2017.

João Roberto de Souza
João Roberto de Souza
Assessor Jurídico

Diene R. F. Nery
Diene R. F. Nery
Presidente da Câmara

Santo Inácio PREFEITURA DE SANTO INÁCIO
Governo do Povo CNPJ 76.970.375/0001-46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº015/2017-FMS
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: I.S.RUELA SERVIÇOS MÉDICOS-ME
CNPJ Nº 15.102.242/001-63

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE (PEDIATRIA), NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.
VALOR DO CONTRATO: R\$-30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/04/2018
FORO DO CONTRATO: COLORADO – ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURADO CONTRATO: 10/04/2017

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2017

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a HOMOLOGAÇÃO do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2017, referente contratação da Empresa: I.S.RUELA SERVIÇOS MÉDICOS-ME - CNPJ N.º 15.102.242/0001-63, para prestação de serviços ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE, médico pediatra para prestar serviços na UBS, no valor de R\$-30.000,00 (Trinta mil reais), por força do Chamamento Público nº 002/2017-FMS, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade desta Secretariat.

Santo Inacio, 10 de Abril de 2017

Lucilaine de Fatima Arroyo Antão
Lucilaine de Fatima Arroyo Antão
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Súmula de Requerimento de Regularização da Licença Simplificada
O Produtor EDIR BANDEIRA torna público que irá requerer ao IAP, a Regularização da Licença Simplificada para Avicultura de corte a ser implantada Na Estrada Baixada da Areia, SN, SÍTIO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA, município de Ourizona, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44**3313 10 90 – FAX: 44**3313 10 91
Email: pmstaines@colnet.com.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

Portaria Nº 074/2017

O Senhor BRUNO VIEIRA LUISOTTO, Prefeito Municipal de Santa Inês – Pr., no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Coordenadora com a finalidade de orientar e coordenar o processo de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME-SI).

Art. 2º A Comissão Coordenadora será constituída pelos representantes das seguintes Instâncias:
Secretaria Municipal de Educação;
Conselho Municipal de Educação;
Fórum Municipal de Educação.

Art. 3º - Ficam estabelecidas como atribuições da Comissão Coordenadora:
I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sites institucionais da internet;
II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 1º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME-SI, o município divulgará e utilizará as publicações do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP e promoverá outros formas de estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações organizadas e consolidadas em âmbito municipal, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 2º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME-SI e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 3º O investimento público em educação a que se referem o inciso VI do art. 214 da Constituição Federal e a meta 14 do Anexo desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 4º Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 12 de abril de 2017.

Bruno Vieira Luisotto
Bruno Vieira Luisotto
Prefeito Municipal
Santa Inês – PR

Portaria Nº 073/2017

O Senhor BRUNO VIEIRA LUISOTTO, Prefeito Municipal de Santa Inês – Pr., no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Equipe Técnica com a finalidade de atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações do Plano Municipal de Educação de Santa Inês (PME-SI).

Art. 2º - A Equipe Técnica será constituída pelas seguintes Instâncias:
Representante da Secretaria Municipal de Educação
Célia Catarina Klein

Representantes da Escola Municipal Hilda Teixeira Coutinho
Rosa Aparecida Pélce
Lidiane Alves de Oliveira

Representantes do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho do Amor
Maria Célia Machado dos Santos
Luiza Aparecida de Lima

Representante da Escola do Campo Dr. Vespertino Pimpão
Ederli Cristina Batista de Souza

Representante do Setor Jurídico
Matheus Melo Zurita

Representantes do Setor Financeiro
Ángelo Pedro Mota Pinto
Marcos Antonio Campones

Art. 3º - Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica:
I – Fazer o levantamento, analisar os relatórios anuais e preencher as fichas de monitoramento, as notas técnicas elaboradas e outras informações relevantes;
II – organizar cronologicamente as metas mensuradas, os dispositivos legais e as estratégias associadas e vinculadas a cada estratégia com outros instrumentos de planejamento;
III – fica a cargo da Equipe Técnica, definir indicadores, pesquisar as fontes para cada meta mensurada;
IV - preparar relatórios anuais e encaminhar oficialmente ao Secretário Municipal de Educação, que após, validado, encaminha para a Comissão Coordenadora para análise e aprovação;
V – o Sistema Municipal de Ensino deverá prever mecanismos de acompanhamento para a consecução das Metas do Plano Municipal de Educação de Santa Inês PME-SI.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 12 de abril de 2017.

Bruno Vieira Luisotto
Bruno Vieira Luisotto
Prefeito Municipal
Santa Inês – PR

Além do site, você pode retirar seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos comerciais a seguir:

- Atalaia**
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
- Colorado**
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
- Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado**
Supermercado Ramos - Jardim Caii
- Distrito de Alto Alegre**
SuperMercado Casquinha
- Cruzeiro do Sul**
Hotel e Restaurante Eliana
- Floraí**
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
- Inajá**
Panificadora e Confeitaria União
Farmácia Santa Inês
- Itaguajé**
Supermercado Ponta
Quitanda do Marreta
- Jardim Olinda**
Panificadora Doce Sabor
- Nova Esperança**
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Auto Posto Sede Alvorada II
- Ourizona**
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão Paracaty
Lanchonete do Roberto
Panificadora Primor
- Paranapoema**
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
- Presidente Castelo Branco**
Loterias Faraoni
- Santa Inês**
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
- São Jorge do Ivaí**
Farmácia Popular
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
- Uniflor**
Auto Posto Garoto
Panificadora Uniflor
Lanchonete e Restaurante O Caseiro
- Distrito de Fiorópolis**
Venda do José Baixinho

JORNAL REGIONAL SEMANAL

Editado pela Empresa Del Grossi & Cia Ltda
CNPJ/ME 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria)
Telefones: 9111-1871 - Telefax: (44) 3252-1177
E-mail: jornaloregional@homenet.com.br
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná

SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes nº 549
1º Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado - Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcídio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoreti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Diário do Noroeste - Paranavaí
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem prévia autorização da Direção, desde que conste a fonte: "Jornal o Regional".
Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.



DECRETO 12/2017

Síntese: Nomeia os membros e institui a Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação da PME de Santo Inácio

O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, Sr. Junior Marcelino dos Santos, usando das atribuições legais que lhe são conferidas:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros da Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação da PME de Santo Inácio:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Juliana Cristina Tibério Pereira CPF - 031.614.459-29
Suplente: Celsimara Seleguim Gnann CPF - 007.395.849-28

II - Representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: Ronaldo César dos Santos CPF - 749.410.549-20
Suplente: Alexandre Venecelau dos Santos CPF - 078.770.439-37

III - Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Neuzaci da Silva CPF - 542.750.599-72
Suplente: Mariceusa Garcia de Brito CPF - 911.884.909-15

IV - Representantes do Fórum Municipal de Educação:
Titular: Rute Jesus de Oliveira CPF - 528.238.819-72
Suplente: Mariceusa Garcia de Brito CPF - 911.884.909-15

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Inácio, 12 de Abril de 2017.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito de Santo Inácio

DECRETO 13/2017

Síntese: Nomeia os representantes do Fórum Municipal de Educação

O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, Sr. Junior Marcelino dos Santos, usando das atribuições legais que lhe são conferidas:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes do Fórum Municipal de Educação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular - Juliana Cristina Tibério CPF - 031.614.459-29
Suplente - Celsimara Seleguim Gnann CPF - 005.881.759-00

REPRESENTAÇÃO DE GESTORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO:
Titular - Mariceusa Garcia de Brito CPF - 911.884.909-15
Suplente - Neuzaci da Silva - CPF - 542.750.599-72

REPRESENTAÇÃO DE ESCOLAS ESTADUAIS E FILANTRÓPICAS:
Titular - Luzia Aparecida Dadona Lima - CPF - 021.326.779-99
Suplente - Nair Aparecida Marafon Moreno - CPF - 562.346.279-00

REPRESENTAÇÃO DE PAIS DE ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO:
Titular - Celsimara Seleguim Gnann CPF - 007.395.849-28
Suplente - Gleiciane Rodrigues Seleguim Souza - CPF 605.803.729-87

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SANTO INÁCIO:
Titular - Rute Jesus de Oliveira CPF - 528.238.819-72
Suplente - Terezinha Zelói Souza Correa CPF - 939.005.039-15

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular - Maria Aparecida Souza de Paula - CPF - 063.917.249-30
Suplente - Ana Cristina de Lima - CPF - 009.483.299-47

CONSELHO TUTELAR DE SANTO INÁCIO:
Titular - Jéssica Aparecida Leite - CPF - 383.452.218-07
Suplente - Sérgio Sefian - CPF - 570.015.939-91

CONSELHO DO FUNDEB:
Titular - Marcelino Antônio de Souza - CPF - 042.187.159-80
Suplente - Edilaine Alencar Lima - CPF - 035.957.369-07

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Inácio, 12 de Abril de 2017.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito de Santo Inácio



DECRETO 166/2017 DE 13 DE ABRIL DE 2017.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social para representar a área governamental para compor o CMAS.

O Prefeito Municipal de Colorado-PR, Marcos José Consalter de Mello, no uso de suas atribuições legais, vem através deste nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2017/2019, representantes da área governamental.

DECRETA:

Art.1º. Ficam nomeados membros abaixo relacionados para compor a parte governamental no Conselho Municipal de Assistência Social.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: MARILENE CICCOTTI DE REZENDE

Suplente: OSMAR ROCCO

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Titular: SONIA MARIA DE FREITAS

Suplente: MARA REGINA PINHEIRO

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: TALTA CAMPOS MARETTI

Suplente: ROSANA CALUZ

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular: FRANCIELE DA SILVA FERREIRA

Suplente: NAIARA FERNANDA DOS SANTOS BUENO DE FREITAS

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

Colorado, 13 de abril de 2017.

DECRETO 167/2017 DE 13 DE ABRIL DE 2017.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social para representar a área governamental para compor o C.M.D.C.A.

O Prefeito Municipal de Colorado-PR, Marcos José Consalter de Mello, no uso de suas atribuições legais vem através deste nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio 2017/2019, representantes da área governamental.

DECRETA:

Art.1º. Ficam nomeados membros abaixo relacionados para compor a parte governamental no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: LILIANE BATAGLIN

Suplente: ROSENLDA VAZ

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Titular: PAULO SERGIO ROMANO

Suplente: CRISTIANE MARQUEZINE

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: PAULO CESARNOBORU NAKASSE

Suplente: RAFAELA FREITAS ALVES

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular: FRANCIELE DA SILVA FERREIRA

Suplente: LOURDES BARROS

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

Colorado, 13 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001-60

Decreto Nº 000056/17

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2017

O SR. FAUSTO EDUARDO HERRADON, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1414/2016:

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do exercício corrente, destinado a reforçar as seguintes dotações:

07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
07.06 - DIVISÃO DE FARMÁCIA
(441) 10.302.007.2.043 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FARMÁCIA
4.4.90.52.00.00.000079 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0379 43.000,00

Total Suplementação: 43.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverá ser utilizado o previsto no art. 43 da Lei 4320/04, cf. segue:

379 SESA - Incentivo Assist. Farmacêutica - IOAF (Investimento) 43.000,00

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste decreto.

Art. 4º - Fica alterado a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA do exercício atual, cf. especificações do excesso descrito no art. 2º.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Abril de 2017

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

CONTRATO Nº 17/2017

Dispensa 12/2017 Processo 21/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor **ADEMIR MULON - PREFEITO MUNICIPAL**.

CONTRATADA: JONAS FRANCISCO ALVES - ME, inscrita no CNPJ nº 16.551.886/0001-00, com sede na Avenida 4 de Dezembro, 232 - Centro - Paranaicity - Estado do Paraná, representada neste ato por **JONAS FRANCISCO ALVES**

OBJETO: O objeto do presente contrato é a execução de serviços de reparação e manutenção de equipamentos eletrodomésticos nos departamentos da administração

DO VALOR: O valor para a execução dos serviços previsto neste Contrato é estimado em R\$ 7.980,00 (Sete Mil Novecentos e Oitenta Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

008 - 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
032 - 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
033 - 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
093 - 05.001.26.782.0004.2.019.3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
154 - 06.001.15.452.0005.2.023.3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
192 - 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
328 - 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
333 - 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
383 - 08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
427 - 08.001.12.361.0010.2.049.3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
443 - 09.001.27.812.0012.2.053.3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
501 - 11.001.20.406.0014.2.067.3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
527 - 12.004.08.244.0008.2.036.3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
539 - 12.005.08.243.0008.6.056.3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2017.

DO FORO: As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante a Comarca de Paranaicity - Estado do Paraná,

CRUZEIRO DO SUL, 13 DE ABRIL DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL **JONAS FRANCISCO ALVES - ME**
CONTRATANTE **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2017

CONTRATADO: JONAS FRANCISCO ALVES - ME

CNPJ: 16.551.886/0001-00

Endereço: Avenida 4 de Dezembro, 232 - Centro - Paranaicity - Pr.

Objeto: Execução de serviços de reparação e manutenção de equipamentos eletrodomésticos para todos os departamentos da administração

Valor Estimado: R\$ 7.980,00 (Sete Mil Novecentos e Oitenta Reais).

Cruzeiro do Sul - PR 12 de Abril de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2017

DISPENSA 11/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor **ADEMIR MULON - PREFEITO MUNICIPAL**.

CONTRATADA: MARILIA DANIELA DE SOUSA, inscrita no CNPJ 18.894.141/0001-60, endereço na Rua José Ferreira Assumpção, 14 Jardim Paraíso 2 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná

OBJETO: O objeto do presente contrato é executar serviços de lavanderia (camisas, camisetas, shorts, meias, agasalho, bolsas) destinado atender ao Departamento Municipal de Esportes e Cultura.

DO VALOR: O valor global para a execução dos serviços previsto neste contrato é estimado em R\$ 990,00 (Novecentos e Noventa Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

443 - 09.001.27.812.0012.2.053.3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERV DE TERC - P JURÍDICA
444 - 09.001.27.812.0012.2.053.3.3.90.39.00.00 - 31766 - OUTROS SERV DE TERC - P JURÍDICA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de Dezembro de 2017.

DO FORO: As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante a Comarca de Paranaicity - Estado do Paraná,

CRUZEIRO DO SUL, 13 DE ABRIL DE 2017.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL **MARILIA DANIELA DE SOUSA - MEI**
CONTRATANTE **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2017

Empresa: MARILIA DANIELA DE SOUSA - MEI

CNPJ: 18.894.141/0001-60

Endereço: Rua José Ferreira ASSUMPÇÃO, 14 Jardim Paraíso 2 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná

Objeto: executar serviços de lavanderia (camisas, camisetas, shorts, meias, agasalho, bolsas) destinado atender ao Departamento Municipal de Esportes e Cultura, até 31.12.2017

Valor máximo: R\$7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais) sendo em 08 PARCELAS DE R\$ 990,00 (Novecentos e Noventa Reais)

Cruzeiro do Sul - PR 12 de Abril de 2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2017

DISPENSA 11/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor **ADEMIR MULON - PREFEITO MUNICIPAL**.

CONTRATADA: MARILIA DANIELA DE SOUSA, inscrita no CNPJ 18.894.141/0001-60, endereço na Rua José Ferreira Assumpção, 14 Jardim Paraíso 2 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná

OBJETO: O objeto do presente contrato é executar serviços de lavanderia (camisas, camisetas, shorts, meias, agasalho, bolsas) destinado atender ao Departamento Municipal de Esportes e Cultura, até 31.12.2017

DO VALOR: O valor global para a execução dos serviços previsto neste contrato é estimado em R\$ 990,00 (Novecentos e Noventa Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

443 - 09.001.27.812.0012.2.053.3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERV DE TERC - P JURÍDICA
444 - 09.001.27.812.0012.2.053.3.3.90.39.00.00 - 31766 - OUTROS SERV DE TERC - P JURÍDICA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de Dezembro de 2017.

DO FORO: As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante a Comarca de Paranaicity - Estado do Paraná,

CRUZEIRO DO SUL, 13 DE ABRIL DE 2017.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL **MARILIA DANIELA DE SOUSA - MEI**
CONTRATANTE **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2017

Empresa: MARILIA DANIELA DE SOUSA - MEI

CNPJ: 18.894.141/0001-60

Endereço: Rua José Ferreira ASSUMPÇÃO, 14 Jardim Paraíso 2 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná

Objeto: executar serviços de lavanderia (camisas, camisetas, shorts, meias, agasalho, bolsas) destinado atender ao Departamento Municipal de Esportes e Cultura, até 31.12.2017

Valor máximo: R\$7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais) sendo em 08 PARCELAS DE R\$ 990,00 (Novecentos e Noventa Reais)

Cruzeiro do Sul - PR 12 de Abril de 2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2017

DISPENSA 11/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor **ADEMIR MULON - PREFEITO MUNICIPAL**.

CONTRATADA: MARILIA DANIELA DE SOUSA, inscrita no CNPJ 18.894.141/0001-60, endereço na Rua José Ferreira Assumpção, 14 Jardim Paraíso 2 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná

OBJETO: O objeto do presente contrato é executar serviços de lavanderia (camisas, camisetas, shorts, meias, agasalho, bolsas) destinado atender ao Departamento Municipal de Esportes e Cultura, até 31.12.2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ: 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44**3313 10 90 - FAX: 44**3313 10 91
Email: pmstaines@colnet.com.br
CEP: 86.660-000 - SANTA INÊS - PR.

PORTARIA N. 076/2017

Dispõe sobre:
DESIGNARRESPONSÁVEL
PELA GESTÃO DO
PROGRAMA CADASTRO
ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA DO
MUNICÍPIO DE SANTA INÊS -
PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS - PR no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, Considerando o disposto na Portaria GM/MDS nº 246, de 20 de maio de 2005, Considerando o Memorando nº 296/2014 SEMAS, de 15 de julho de 2014, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art1º. NOMEAR, como Gestora do Programa Cadastro Único/Bolsa Família, a servidora GLÁUCIA APARECIDA GÔES GUIMARÃES - CPF nº 938.643.701-59, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 12 de Abril de 2017.

Bruno Vieira Luisotto
Bruno Vieira Luisotto
Prefeito Municipal



Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 167/2017

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E NOMEIA PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Páscoa da Alegria em Paranapoema



A Prefeitura de Paranapoema, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com obje-

tivo de manter a tradição da Páscoa, realizou na quarta-feira, dia 12, a entrega de ovos de Páscoa para as crianças



matriculas na rede pública municipal de ensino.

Abraços, sorrisos, muita alegria e diversão banhados pelo

doce sabor do chocolate adoçaram a páscoa das crianças do Centro Municipal de Educação Infantil Raquel Estevam de Freitas.

Na Escola Municipal Profª Maria Elza Arrais Iwasse, contou com apresentação dos alunos sobre o verdadeiro significado da páscoa, seus símbolos e sua importância e contou também com a tradicional contação de histórias.



Nova Esperança está “madura” para eleger o 1º Deputado do PARTIDO VERDE



A principal notícia do encontro regional do Partido Verde, realizado nesta 3ª feira (dia 11) na residência da Presidente Adélia Pichek Faganello em Nova Esperança, foi a de que o Partido Verde local está autorizado a convocar uma convenção para se transformar em diretório.

“Eu sempre soube que no PV a gente pode confiar, estou trabalhando o Meio

Ambiente na região e vejo que Nova Esperança tem condições de eleger candidato próprio e necessita desta condição, isso é um orgulho para nós, porque modéstia a parte temos no partido pessoas que não tem passado complicado junto a instituições públicas e privadas”, disse Adélia Pichek, momento de colocar sua casa à disposição para receber um grupo de lideranças

regionais, como simpatizantes dos municípios de Terra Rica, Campo Mourão, Maringá, Uniflor, Paranaíba e Tamboara. A Presidente do PV afi-triã saudou a todos: “Graças à condição que chegamos, em ser diretório municipal, temos assim mais autonomia e ficamos imunes a intervenções. Esta condição foi dada pelo presidente estadual da legenda, Francisco Caetano

Martins, presente no evento do qual passo a palavra”.

Francisco Martins, conhecido no mundo da política como “Chico do PV”, ao abrir o encontro fez breve retrospectiva da agremiação aos níveis Nacional e Estadual, onde destacou com muita propriedade a colocação do partido especialmente com o objetivo principal de debater as eleições de 2018 e este debate é claro tem que ser iniciado na base, no interior de onde vem o apoio e principalmente os eleitores.

Foram apresentados nomes para o Legislativo, entre os quais o vereador de Maringá Homero Marchese e de Paranaíba o empresário Mauricio Gehlen, são nomes que estão à disposição do partido para disputar as eleições do próximo ano. Mas fez uma ressalva: “Não temos problema em apoiar outra

candidatura. O importante é escolher o que é melhor para a para a região. Nossa prioridade é o desenvolvimento das cidades da região”. Chico do PV enfatizou ainda: “Estamos reorganizando o partido na região, fazendo novas filiações e muitos estão voltando à militância no PV. Queremos organizar o partido regionalmente para disputar o Governo do Paraná com candidato próprio do Partido Verde”, acrescentou.

Deixou ainda entendido que as lideranças do partido são autorizadas a fazer as ligações que considerarem as mais convenientes. “Não vamos impor ou proibir qualquer aliança. O que queremos são diretórios bem organizados e fiéis ao partido”, disse

Também deixou clara a necessidade de desmistificar alguns rótulos que são dados ao PV. “Queremos o

desenvolvimento e a geração de empregos. Acho bonita as araucárias, mas gosto de ver também uma roça de milho. O PV não é o partido do contra, mas quer propor equilíbrio”. Sobre a política local, Adélia Pichek, irá promover novas filiações e garante indicar o nome de um candidato a deputado estadual, saindo de Nova Esperança, nome ainda não definido, podendo inclusive ser uma mulher: “Mas temos nomes novos, com vontade de abraçar a região num colégio eleitoral de 80 mil eleitores que nas recentes eleições votam em candidatos de longe e distante do contato direto.

Nova Esperança nesta particularidade, sempre foi destaque, desde à época da Capelinha que ocupa cadeiras de Deputados Federal e Estadual, antes mesmos das cidades pólo Maringá e Paranaíba”.

Véspera de Páscoa e ação positiva da PRE/Colorado



Durante a operação Páscoa desencadeada na última quinta-feira, na manhã deste sábado (15) uma outra operação um tanto quanto diferente aconteceu na rodovia PR-463 de frente ao Posto Rodoviário Estadual (PRE) de Colorado. Os patrulheiros abordaram os condutores, não somente para fazer fiscalização de documentos, como também fizeram a

entrega de aproximadamente 150 kits lembrancinhas aos mesmos que seguiam viagem pela rodovia.

Comandados pelo 1º Sargento Milton Mariano Gomes, a equipe composta pelo 2º Sgt Viana, Cabo Canônico e Sd Carrion, relata que estas pequenas manifestações de carinho faz grande diferença e satisfação, unindo

de sentimento e gratidão por parte dos condutores, diferente do dia a dia onde a rotina dos mesmos é encarar tragédias em acidentes registrados constantemente nas rodovias.

Ao ser questionado sobre esta ação por parte dos patrulheiros, um caminhoneiro que recebeu a lembrancinha, relatou que a sensação é de felicidade e extremo conforto e



que isto muda a visão negativa de uma minoria de condutores que usam a via, diante da PRE.

Os policiais alertaram os condutores também quanto dicas de segurança ao andar pela rodovia com faróis acesos durante o dia, o uso de cintos de segurança dentre outros, como também usaram o lema “A Vida, nosso maior patrimônio”.

Consultório Médico
CRM 5472 | DR. JOSÉ YAMAMOTO

Dr. José Yamamoto, está atendendo os clientes no seu consultório. Situado a Rua Governador Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 264, em Nova Esperança.

Convênios:

- Unimed
- Pan • Prever
- Nova Vida • Cassi
- Sincofemar
- Sind. dos Trabalhadores
- Rurais

ATENDIMENTO DOMICILIAR E PARTICULAR

EXAMES: ADMISSÃO E DEMISSÃO

ATENDIMENTO Segunda a Sexta-feira
10h às 12h | 14h às 17h 45min

Fone: 44 9 9909-0134 • consultoriomedicoyamamoto@gmail.com
Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 264 - Centro - Nova Esperança

Paixão de Cristo 2017 - Pastoral da Juventude

Nesta sexta-feira (14), a comunidade católica relembrou a paixão e a morte de Cristo. Nas palavras do Papa "Ele morreu pela nossa salvação". Houve celebração em várias cidades na região com encenação de toda a trajetória de Jesus até a crucificação.

A montagem das pe-

ças envolveu no espetáculo, mais de 100 pessoas entre atores, figurantes, produtores, técnicos e o pessoal de apoio. "Tudo isso para levar ao público uma experiência completa, com cenários em tamanho real. Reviver o momento mais marcante na história da humanidade é reencontrar-se

com a misericórdia, com a fé, com a esperança. A Semana Santa representa um momento de interiorização, oração e caridade, sendo que o grande intuito é vivermos os últimos momentos de dor e de sacrifício de Jesus para conosco. Sim, foi graças a um "sim" dado por Maria ao

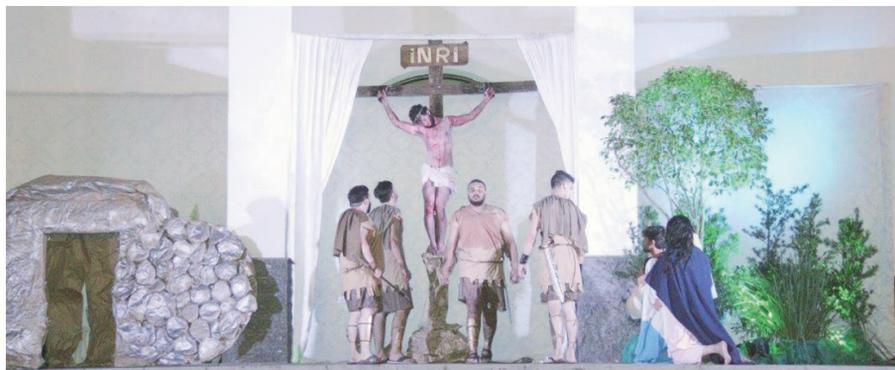
anjo Gabriel que hoje enxergamos a belíssima trajetória e história de vida de Jesus rumo a salvação. Jesus, um homem que não mediu esforços para amar, da forma mais pura e verdadeira.

Reviver a morte do Senhor é ter, acima de tudo, uma certeza de que em três

dias muita coisa acontece. E hoje ELE VIVE, para sempre em nossos corações! O espetáculo que retrata a Via Sacra, ou Via-Crucis, que do latim significa "o Caminho da Cruz", e que foi representado por artistas amadores locais, reuniu pessoas, de várias religiões, para reviverem

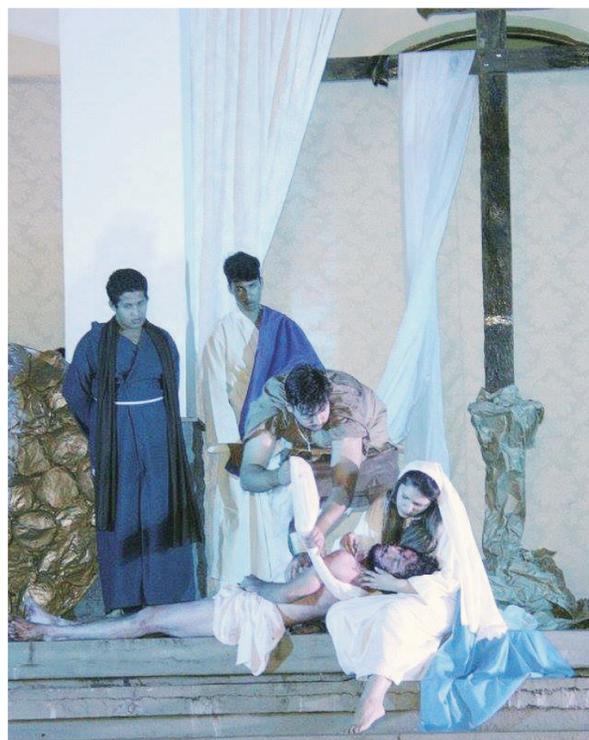
este importante capítulo da história cristã. Segundo a Igreja Católica, estas cenas representam os momentos que Jesus Cristo teria enfrentado até chegar a Gólgota, o lugar onde foi crucificado. Os católicos fazem a adoração da cruz, onde Cristo morreu para nos salvar.

"A Paixão de Cristo" é encenada ao ar livre em Colorado



O que assistimos e participamos na 6ª feira nas escadarias da Igreja Matriz de Colorado superou todas as expectativas como encenação da Paixão de Cristo. O grupo de jovens internalizou todas as cenas e sem dificuldade de adaptação do cenário, não perdendo o foco nem o ritmo do espetáculo. A interação com o público fez com que as pessoas se sentissem parte do espetáculo, o que foi emocionante e inovador.

Estes jovens merecem apoio da sociedade e do poder público para continuar este belo trabalho. E Parabéns com louvor aos organizadores! E numa só voz: "Gostaríamos de agradecer em especial a todos que se dispuseram a nos ajudar, seja na última hora, seja nos preparativos e organização dos cenários, serviços externos e também às pessoas que ajudaram na confecção e



empréstimo dos figurinos e a todos que indireta ou diretamente nos ajudaram de outra

formas, principalmente, por meio de orações. Aqui tem JOVEM, aqui tem FOGO!

Encenação da Paixão de Cristo leva cristãos às ruas da cidade em Paranapoema

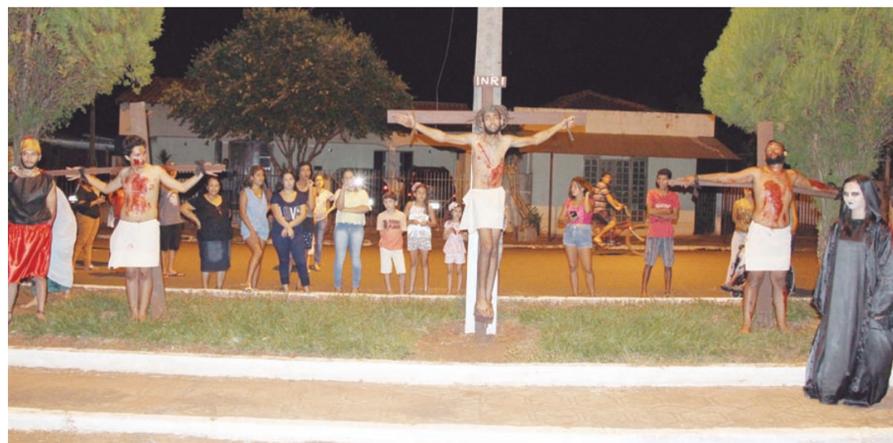
A emoção de acompanhar a Paixão de Jesus Cristo pelas ruas de Paranapoema se renovou mais uma vez. Sem a estrutura das grandes produções, a simplicidade do trabalho dos atores da Capela Santo Antonio, levou os fiéis a lembrar os últimos passos do Nazareno que mudou a história do mundo.

O cortejo começou às 19h30m com saída defronte as escadarias do Salão Paroquial (em fase de construção) com crianças, adolescentes e idosos que se misturavam durante o trajeto terminado às 21h40m defronte a Capela Santo Antonio. No trajeto das 15 estações e em cada ato emocionava vários espectadores durante a caminhada. "Agradecemos aos Autores da nossa fé por mais este evento da Paixão de Cristo realizado em nossa comunidade.



Louvamos a Deus pela vida do nosso Padre Eduardo Belotti que ora, incentiva e colaborou no decorrer de trinta dias na preparação de mais uma paixão. Aos jovens, crianças e adultos de todos os departamentos da igreja. Também agrade-

ceamos ao povo e aos patrocinadores que sempre acreditaram e incentivaram a realização deste maravilhoso drama da Paixão de Cristo. A todos os que ajudam direta ou indiretamente o nosso muito obrigado"! JSJ-Jovens Seguidores de Jesus.



Ovos de Páscoa fazem a alegria da criançada de Itaguajé

Coordenado pelo CRAS de Itaguajé e a Prefeitura Municipal e tendo o apoio da Câmara de Vereadores, foi a distribuição de 1.000 ovos de páscoa, fazendo a alegria das crianças que talvez não tivessem a oportunidade de ganhar algum presente nesta Páscoa.

A entrega dos ovos teve critério de não privilegiar e nem deixar de fora qualquer criança, que antes são cadastrados pelo CRAS e apresentavam comprovante para a retirada dos Ovos de Páscoa. Foi no dia 12 com a Coordenadora Selma Pepece que agradecendo a parceria com o prefeito Juninho, não mediu esforços para levar alegria em muitos lares de Itaguajé e também agradecendo os vereadores que também



deram apoio a este evento.

Na oportunidade, a primeira dama Michelly e a Senhora Izilda mãe do prefeito Juninho falaram da importância da inclusão das

crianças no conhecimento da Páscoa e que é uma bela oportunidade de uma aproximação com as famílias de Itaguajé. Após as falas houve a entrega dos ovos e



podia-se notar no semblante de cada criança ou jovem a felicidade de ganhar seu chocolate. Uma grande fila se formou e a recepção era feita por jovens vestidos de

coelhinhos, que faziam toda animação e fotos com as crianças que ainda tinham à disposição alguns brinquedos defronte o CRAS.

A coordenadora

Selma fez questão de informar que teve o cuidado de adquirir ovos fracionados e não hidrogenados, que não são aconselhados para o consumo.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA Rua Bela Vista, 998 - Centro - Fone: (41) 3278-1179 - Fax: (41) 3278-1179 CEP: 87170-000 e-mail: camarasurizona@bol.com.br

RESOLUÇÃO Nº 001/2017

Súmula: Inclui a redação do artigo 249-A e altera a redação do Caput do artigo 250, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ourizona/PR, e dá outras providências.

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA APROVA E EU, SIRLENE RODRIGUES DA SILVA NERY, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º A retirada do vereador durante a Ordem do Dia, quando não autorizada ou sua falta injustificada à sessão implicarão em desconto no respectivo subsídio, de valor correspondente a 1/30 (um trinta avos) por sessão em que se constatar a ocorrência.

Art. 2º A concessão de títulos de Cidadão Honorário e Vulto Emérito e demais honrarias, observado o disposto em Lei Complementar, Lei Orgânica do Município de Ourizona e neste Regimento Interno, relativamente às proposições em geral, obedecerá as seguintes regras.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Ourizona/PR, em 06 de março de 2017.

Sirlene R. Nery, SIRLENE RODRIGUES DA SILVA NERY

Presidente.

ADENILSON MAROLDI

Secretário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS CNPJ: 78.092.293/0001-71 Rua Governador Munhoz da Rocha, 200 FONE: 44**3313 10 90 - FAX: 44**3313 10 91 Email: pmstaines@colnet.com.br CEP: 86.660-000 - SANTA INÊS - PR.

EDITAL Nº 002/2017 CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Santa Inês, no uso de suas atribuições, e em atendimento as determinações contidas no parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem possa interessar que fará realizar audiência pública para apresentação e discussão do Projeto de Lei LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária, para o Exercício de 2018 o qual estabelece os projetos e atividades que serão incluídas no orçamento geral do município para 2018, no seguinte local, data e horário:

Local - Sala de Reuniões do Prédio da Assistência Social. Rua Governador Munhoz da Rocha s/nº, Centro, Santa Inês

Data - 19 de abril de 2017 Horário - 08:30 horas

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participarem desta audiência pública.

Santa Inês, (PR), 10 de Abril de 2017.

Bruno Vieira Luvisotto, Bruno Vieira Luvisotto, Prefeito de Santa Inês

EDITAL Nº 003/2017 CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Santa Inês, no uso de suas atribuições, e em atendimento as determinações contidas no parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem possa interessar que fará realizar audiência pública para apresentação e discussão de Lei PPA - Plano Plurianual, para os Exercícios de 2018 a 2021 o qual estabelece os projetos e atividades que serão incluídas nos orçamentos gerais do município para 2018/2021, no seguinte local, data e horário:

Local - Sala de Reuniões do Prédio da Assistência Social. Rua Governador Munhoz da Rocha s/nº, Centro, Santa Inês

Data - 19 de abril de 2017 Horário - 09:30 horas

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participarem desta audiência pública.

Santa Inês, (PR), 10 de Abril de 2017.

Bruno Vieira Luvisotto, Bruno Vieira Luvisotto, Prefeito de Santa Inês



ESTADO DO PARANÁ Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283 Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR. CNPJ 76.970.359/0001-53

DECRETO Nº 017/2017

Súmula: Nomeia Membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM - do Município de Itaguajé.

O Prefeito Municipal de Itaguajé, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 68 da Lei do Plano Diretor Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia Membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM - do Município de Itaguajé, órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva, que terá a responsabilidade de acompanhamento, controle da implantação e gestão do Plano Diretor Municipal.

Art. 2º - O Conselho será composto por 16 (dezesseis) membros, sendo 08 (oito) representantes da Administração Pública Municipal e 08 (oito) representantes da Sociedade Civil, a saber:

Representantes da Administração Pública Municipal

- I - Maria Stela Vitorino - Controladoria Interna
II - Alton Edu de Oliveira - Secretária da Educação
III - Nivaldo Francisco dos Santos - Câmara Municipal
IV - Tareli Quintela da Silva - Diretor Administrativo
V - Valdir Aparecido Antunes - Secretária de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
VI - Ilton Cezar Roque da Silva - Secretária de Saúde
VII - Camilo Bianchini Cossio - Secretária da Administração
VIII - Altair Damiano dos Santos - Diretor de Planejamento

Representantes da Sociedade Civil

- I - Douglas Mochi - EMATER
II - José Bernardo da Silva - Sindicato dos Trabalhadores Rurais
III - Heloiza Coutinho Barros - Cartária Civil
IV - Pastor Paulo Silvério - Igreja Evangélica
V - José Ademir Ferrares - Agricultura
VI - Marcos Antonio Ederli - Comércio
VII - Vitor Ugo Farias de Souza - Associação dos Agro-Pecuaristas de Itaguajé
VIII - Gessi Vicente - Associação dos Moradores de Itaguajé LAR FELIZ

Parágrafo Primeiro: O Conselho terá como principais atribuições as previstas nos itens I a VIII constantes no Art. 66 da Lei do Plano Diretor Municipal.
Parágrafo Segundo: O CDM poderá convocar técnicos representantes de outros órgãos e entidades afins para participarem em reuniões.

Art. 3º - O representante do setor designado pelo Executivo como órgão responsável pelo planejamento urbano municipal será o presidente nato do Conselho, cabendo-lhe a convocação das reuniões e o gerenciamento das medidas necessárias para a tramitação dos processos ou pedidos submetidos à sua apreciação.

§ 1º O Poder Executivo fornecerá todo material e apoio administrativo necessário para o bom funcionamento do Conselho.

§ 2º As decisões e pareceres emitidos pelo Conselho deverão ser encaminhados a todos os órgãos envolvidos ou que tenham interesse no assunto.

§ 3º As mudanças substanciais referentes aos instrumentos urbanísticos contidos em lei deverão ser objeto de audiência pública.

§ 4º As despesas com deslocamentos dos membros integrante do CDM poderão correr à conta de dotações da Prefeitura do Município.

§ 5º A participação no CDM será considerada função relevante, não remunerada e com duração de 2 (dois) anos.

Art. 4º - Fica facultado ao CDM promover a realização de seminários ou encontros regionais sobre temas de sua agenda, bem como estudos sobre a definição de convênios na área de desenvolvimento urbano sustentável e da propriedade urbana.

Parágrafo Único: A participação popular deverá ser assegurada à população através do referendo, plebiscito, consultas e audiências públicas, assembleias, conferências, iniciativa popular em projeto de lei e os conselhos políticos e serviços públicos.

Art. 5º - O Conselho poderá propor um regimento próprio para seu funcionamento, que será baixado por Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 017/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé Em, 10 de Abril de 2017

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR, Prefeito Municipal



Santo Inácio PREFEITURA DE SANTO INÁCIO Governo do Povo CNPJ 76.970.375/0001-46

Portaria 030/2017

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE

EXONERAR, a Sra. ELISANGELA CALVO GRIGOLI, portadora da arteira de Identidade RG nº 5.342.587-9SSP.PR, do cargo de Diretor do Departamento de Saúde, (Secretaria da Saúde) símbolo CC - 01, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal, Lei 625/93.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos dez (10) dias do mês de abril de dois mil e dezessete.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 031/2017

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE

NOMEAR a partir de 10 de abril de 2017, a Sra. LUCILAINE DE FATIMA ARROYO ANTÃO, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.402.260-1 SSP.SP, e do C.P.F. 034.614.029-31, para exercer em Comissão, o cargo de Diretor do Departamento de Saúde, (Secretaria da Saúde) símbolo CC - 01, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal, Lei 625/93, mais 100% (cem por cento) de gratificação, conforme o artigo 21 parágrafo único da referida Lei.

Revogam-se as disposições em contrário. Santo Inácio, 10 de abril de 2017.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 36/2017

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Santo Inácio o Senhor Junior Marcelino, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para o Conselho Municipal de Educação de Santo Inácio:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO: Edmar Alencar Júnior - CPF 749.406.009-04

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO: Ronaldo César dos Santos - CPF 749.410.549-20

GESTOR DO ENSINO FUNDAMENTAL: Neuraici da Silva - CPF 542.750.599-72

GESTOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL: Marcelo Antônio de Souza CPF - 042.187.159-80 - PRESIDENTE

REPRESENTANTE PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL: Ana Cristina de Lima CPF - 009.483.299-47

REPRESENTANTE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL: Maria Aparecida Souza de Paula - CPF 036.917.249-30 - VICE-PRESIDENTE

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS: Celismara Seleguim Gnann - CPF 007.395.849-28 - SECRETÁRIA

REPRESENTANTE DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS: Jurandir Teófilo Machado - CPF 196.518.729-34

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor após sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Santo Inácio, 05 de Abril de 2017.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal



Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 025/2017

SÚMULA: Nomeia a Sr. MARCOS FERNANDES DA SILVA, para assumir o cargo de AUXILIAR DE CONTABILIDADE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital nº. 014/2017 de 28 de março de 2017, contratado (a) no FSS - Processo Seletivo Simplificado.

DECRETA

Art. 1º - Nomear a funcionária Sr. MARCOS FERNANDES DA SILVA, CI RG nº. 8.751.941-4 SSP PR, CPF nº. 036.397.619-10, para exercer o cargo de AUXILIAR DE CONTABILIDADE, conforme previsto no Edital nº. 014/2017 de 28 de março de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranapoema Estado do Paraná, em 10 de março de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 01 de Abril de 2017, compareceu à Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, a Sr. MARCOS FERNANDES DA SILVA, brasileiro, anistiado, CI RG nº. 8.751.941-4 SSP PR, CPF nº. 036.397.619-10, tendo tomado posse e entrado em exercício imediatamente, apresentou também documentos solicitados pelo Edital de Convocação nº 014/2017 de 28 de março de 2017.

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços a bem do Município, e do regime, foi-lhe dado Posse pela Prefeita Municipal de Paranapoema-Estado do Paraná.

Paço Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, 03 de abril de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita Municipal

DECRETO Nº 024/2017

SÚMULA: Nomeia a Sr. CARLOS EDUARDO SANTOS CARVALHO, CI RG nº. 6.842.994-3 SSP PR, CPF nº. 036.307.489-96, para exercer o cargo de FARMACÊUTICO, conforme previsto no Edital nº. 014/2017 de 28 de Março de 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital nº. 014/2017 de 28 de Março de 2017, contratado (a) no PSS - Processo Seletivo Simplificado.

DECRETA

Art. 1º - Nomear a funcionária Sr. CARLOS EDUARDO SANTOS CARVALHO, CI RG nº. 6.842.994-3 SSP PR, CPF nº. 036.307.489-96, para exercer o cargo de FARMACÊUTICO, conforme previsto no Edital nº. 014/2017 de 28 de Março de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranapoema Estado do Paraná, em 10 de abril de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 01 de Abril de 2017, compareceu à Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, a Sr. CARLOS EDUARDO SANTOS CARVALHO, brasileiro, casado, CI RG nº. 6.842.994-3 SSP PR, CPF nº. 036.307.489-96, tendo tomado posse e entrado em exercício imediatamente, apresentou também documentos solicitados pelo Edital de Convocação nº 014/2017 de 28 de março de 2017.

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços a bem do Município, e do regime, foi-lhe dado Posse pela Prefeita Municipal de Paranapoema-Estado do Paraná.

Paço Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, 03 de abril de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07 Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (41) 3278-1314 Cep: 87.170-000 Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 089/2017

SÚMULA - Dispõe sobre Cumprimento de estágio probatório e efetivação de Servidores do Quadro do Magistério Público Municipal na forma que especifica.

O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito do Município de Ourizona, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº. 784/2013 de 26 de Setembro de 2013.

DECRETA

Art. 1º. Fica efetivada, no seu respectivo cargo, a servidora adiante nominada, por ter cumprido o estágio probatório, conforme informação da Divisão de Recursos Humanos.

Table with columns: NOME DO FUNCIONÁRIO, CARGO, DATA DA NOMEAÇÃO, DATA DE EFETIVAÇÃO. Rows: VIVIAN ALVES ARANHA, PROFESSORA, 04/04/2014, 04/04/2017; MARIA PICOLI VOLPATO, PROFESSORA, 04/04/2014, 04/04/2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 11 dias do mês de abril de 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul C.G.C. 75731034/0001-55 Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299 Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

REPUBLICAÇÃO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2016/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

Table with columns: OPERAÇÕES DE CRÉDITO, VALOR REALIZADO. Rows include: SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I), NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II), APLICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES, RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL, OPERAÇÕES VEDADAS, DIVÍDUVA CONSOLIDADA, GARANTIAS DE VALORES, OPERAÇÕES DE CRÉDITO, RESTOS A PAGAR.

Ademir Malen, Prefeito Municipal; Diretor de Finanças; GERARDO AMARILDO LANÇONI, CONTADOR - CRC 23.295-PR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2016

Table with columns: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, VALOR ATÉ O BIMESTRE, DESPESAS COM PESSOAL, VALOR, % SOBRE A RCL, DIVÍDUVA CONSOLIDADA, VALOR, % SOBRE A RCL, GARANTIAS DE VALORES, VALOR, % SOBRE A RCL, OPERAÇÕES DE CRÉDITO, VALOR, % SOBRE A RCL, RESTOS A PAGAR, INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO, DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDAS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO.

Ademir Malen, Prefeito Municipal; Diretor de Finanças; GERARDO AMARILDO LANÇONI, CONTADOR - CRC 23.295-PR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Table with columns: DÍVIDA CONSOLIDADA, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016. Rows include: DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I), DÍVIDA CONSOLIDADA (DC) (II), DEDUÇÕES (D), DÍVIDA CONSOLIDADA (DÍVIDA - DEDUÇÕES) (III), DÍVIDA CONSOLIDADA (DÍVIDA - DEDUÇÕES) (IV), DÍVIDA CONSOLIDADA (DÍVIDA - DEDUÇÕES) (V), DÍVIDA CONSOLIDADA (DÍVIDA - DEDUÇÕES) (VI), DÍVIDA CONSOLIDADA (DÍVIDA - DEDUÇÕES) (VII), DÍVIDA CONSOLIDADA (DÍVIDA - DEDUÇÕES) (VIII).

Ademir Malen, Prefeito Municipal; Diretor de Finanças; GERARDO AMARILDO LANÇONI, CONTADOR - CRC 23.295-PR

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Table with columns: DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016. Rows include: DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (D), DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (D) (I), DEDUÇÕES (D) (II), DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (D) (III), DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (D) (IV), DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (D) (V), DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (D) (VI), DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (D) (VII), DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (D) (VIII).

Ademir Malen, Prefeito Municipal; Diretor de Finanças; GERARDO AMARILDO LANÇONI, CONTADOR - CRC 23.295-PR



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirosul.com.br

REPÚBLICA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

ROF - ANEXO 1 (RF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Table with columns for Despesa com Pessoal, Despesas Executadas (12 meses), and Liquidações. Includes sub-totals for 2016 and 2015.

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)
% de DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) - (VII)/(V)*100

Ademir Muião
GERALDO AMARDO LAMOUN
DIRETOR DE FINANÇAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ROF - ANEXO V (RF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

Table showing Disponibilidade de Caixa Bruta and Obrigações Financeiras. Includes columns for Restos a Pagar, Obrigações Financeiras, and Restos a Pagar Empenhados.

Ademir Muião
GERALDO AMARDO LAMOUN
DIRETOR DE FINANÇAS

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PARANAPOEMA-PR
PR
97.486.294.0001-45
Anexo 14 Balanço Patrimonial - Da 02/01/2016 A 31/12/2016 - 1 - Anual Exercício: 2016

Balanço Patrimonial table with columns for Ativo, Exercício Atual, Exercício Anterior, Passivo, Exercício Atual, Exercício Anterior.

As demonstrações que compõe o Balanço Patrimonial do Samsae de Paranaipoema foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei 4.320/64, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e Balanço do União, Estados, Municípios e Distrito Federal; da Lei Complementar 101/2000 que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; das disposições da DCASP, estabelecida no Manual (MCASP - STN - 08 Edição). Caixa Equivalente de caixa contemplam o valor de R\$ 6.798,24 equivalente a recursos livres. O Imobilizado é dividido em Bens Móveis e Bens Imóveis, os Bens Móveis desdobram-se em "Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas" (7.240,00), "Bens de Informática" (14.810,97), "Móveis e Utensílios" (2.400,00), "Veículo" (54.000,00) e "Demais Bens Móveis" (14.086,74). Os Bens Imóveis equivale a Informos de Usual (254.872,24). Não há obrigações para o exercício seguinte. O balanço demonstra um superávit financeiro de R\$ 6.798,24 equivalente recursos livres.

Ademir Muião
GERALDO AMARDO LAMOUN
DIRETOR DE FINANÇAS

Table with columns for Descrição de Recursos, Superevit/Deficit Financeiro, and Saldo Patrimonial.

Santa Inácio Prefeitura Municipal de Santo Inácio

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2017-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017-PMSI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

Table listing items, brands, quantities, and prices for various construction materials like pipes, cables, and electrical components.

Santa Inácio Prefeitura Municipal de Santo Inácio

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2017-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017-PMSI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

Table listing items, brands, quantities, and prices for various construction materials like pipes, cables, and electrical components.

Ademir Muião
GERALDO AMARDO LAMOUN
DIRETOR DE FINANÇAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ROF - ANEXO V (RF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

Table showing Disponibilidade de Caixa Bruta and Obrigações Financeiras. Includes columns for Restos a Pagar, Obrigações Financeiras, and Restos a Pagar Empenhados.

Ademir Muião
GERALDO AMARDO LAMOUN
DIRETOR DE FINANÇAS

Santa Inácio Prefeitura Municipal de Santo Inácio

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2017-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017-PMSI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

Table listing items, brands, quantities, and prices for various construction materials like pipes, cables, and electrical components.

Santa Inácio Prefeitura Municipal de Santo Inácio

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2017-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017-PMSI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

Table listing items, brands, quantities, and prices for various construction materials like pipes, cables, and electrical components.

Table listing items, brands, quantities, and prices for various construction materials like pipes, cables, and electrical components.

Ademir Muião
GERALDO AMARDO LAMOUN
DIRETOR DE FINANÇAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ROF - ANEXO V (RF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

Table showing Disponibilidade de Caixa Bruta and Obrigações Financeiras. Includes columns for Restos a Pagar, Obrigações Financeiras, and Restos a Pagar Empenhados.

Ademir Muião
GERALDO AMARDO LAMOUN
DIRETOR DE FINANÇAS

Santa Inácio Prefeitura Municipal de Santo Inácio

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2017-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017-PMSI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

Table listing items, brands, quantities, and prices for various construction materials like pipes, cables, and electrical components.

Santa Inácio Prefeitura Municipal de Santo Inácio

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2017-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017-PMSI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

Table listing items, brands, quantities, and prices for various construction materials like pipes, cables, and electrical components.

SANTA INACIO PR, 12 DE ABRIL DE 2017

SOCIAL REGIONAL



Senhoras de Inajá se encontram para colocar assuntos em dia: Anunciata Alta Nunes chegou ainda menina em Inajá, lembra das dificuldades da época de colonização, com poucas casas cercadas por mata virgem e o trabalho de lavar roupas esfregando-as sobre uma tábua. Adriana Azevedo da Costa, 18 anos de Inajá, motorista de transporte coletivo na Usina de Cana de Açúcar, fala da dificuldade atual de trabalho especialmente para os jovens, mas demonstra muita alegria em ter o seu trabalho. Derciles Geracina dos Santos, 40 anos de Inajá, trabalhou muito tempo como doméstica e os filhos na roça, sobre a vocação turística de Inajá, segundo Derciles é uma atividade que proporciona emprego para os jovens



Claudemir Sérgio Santoro, atuando no Tribunal do Júri da Comarca de Paranacity, ele que é de uma família tradicional de juristas, filho de Nova Esperança, levando o nome da cidade com destaque para a região



Professora de Educação Física Thais Camargo, 21 anos era pura alegria na distribuição de Ovos de Páscoa no CRAS de Itaguajé

Simpatia e cordialidade na Farmácia Santa Inês, de Inajá, são marcantes no atendimento da jovem farmacêutica Rafaela Cristina Guilherme Iwase, ela que é filha de Osni e Roberto e casada com Alex, eletricitista padrão, com quem tem duas filhas: Maria Isabella e Mirela. Roberta fala da reforma na escola onde suas filhas estudam que agora não entram mais pisando em lama e tomando chuva, além dos novos uniformes concedidos pela prefeitura



Ao longe se pode ouvir a canção: “Minhêco... Minhêco...” entoada pelas crianças do Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe de Uniflôr, que passeiam acompanhados das professoras Célia Maria Rocha, Rosa Maria Bento Lima Dutra e Madalena Ferreira Leite. Dá gosto ver as crianças caminhando com alegria, cada uma segurando em alças de uma grande corda sempre com o cuidado das professoras



A Prefeitura de Inajá convida a população inajaense para a comemoração do Dia do Trabalhador em 01 de Maio. As 9h passeata e logo após torneio de volei, futebol e barracas no clube da piscina. A noite show no centro da cidade com a Banda Metrôpole. Venha comemorar esse dia com a gente!

Ponte Pênsil da Vila Silva Jardim de Paranacity um marco esquecido na história



São fatos e histórias de homens e mulheres que vieram de vários rincões do Brasil, trazendo nas bagagens seus sonhos de encontrar ali o eldorado do café. Poucos irão se lembrar do jovem e simpático ‘balseiro’ de nome comum, simples e igual a ele: “Seu José”. Homem de personalidade forte, José Moreira (76 anos) seguro naquilo que fala, conta a história desde que a travessia naquele local se fazia por barco a remo até o ano de 1955.

Quando surge então um português, nascido na Ilha da Madeira, chamado Antonio Garenito, que viu a oportunidade de tornar a travessia do rio em negócio, cobrando ‘pedágio’. No ano de 1956 constrói uma balsa para levar de uma a outra margem do rio, carroças, carros pequenos, ônibus, caminhões com cargas de toras, algodão e outros produtos agrícolas e também muito gado, que eram tocados por peões, inclusive fazendo várias comitivas, pois entrava muita boiada por esta região. Conta ele, admirado pelos animais da raça búfalo, que não gostavam da balsa, se atirando na água e dando muito trabalho. Os negócios iam bem e em 1959 o corajoso Garenito moderniza a travessia, construindo com recursos próprios uma ponte pênsil em madeira, uma

novidade da engenharia, forte e resistente e daí em diante o tráfego de veículos e pessoas ficou mais intenso, até que os prefeitos das duas cidades viessem a interferir junto ao governador.

No ano de 1960 o Governo do Paraná, assume a conservação da estrada e concede ao construtor da ponte a concessão da ponte por mais 20 anos para explorá-la através de ‘pedágio’ e assim recuperar seu investimento.

Vencido o prazo o Governo do Paraná através do DER promoveu a reforma da ponte, retirando os pranchões de madeira” e assim a Ponte Pênsil ganha concreto. Hoje a ponte encontra-se intransitável, devido à enchente que carregou o aterro de uma das cabeceiras (na margem de Paranacity). Quando inaugurou a PR-463, (Rodovia Deputado Branco Mendes) ligando os municípios de Paranacity e Colorado, o tráfego de veículos pela antiga Estrada Inglesa mudou-se e mudou o destino da Vila Silva Jardim, mesmo com tanta insistência dos Prefeitos que passaram pela história de Paranacity, levando uma série de investimentos públicos.

Com a chegada do cultivo da cana de açúcar a Vila Silva Jardim, sente outro “baque” tornando-se um vazio populacional com a maioria

dos sítiantes vindo para a cidade, permanecendo lá somente algumas bravas famílias:

Segundo André Moron Secretário de Finanças de Paranacity, a Vila conta com a Praça da Igreja e algumas infraestruturas públicas.

Alguns moradores de outros municípios, estão atualmente adquirindo lotes na Vila e construindo casas e áreas de lazer, devido a tranquilidade e beleza do lugar, dando esperança para que a Vila Silva Jardim não desapareça.



A Prefeita de Paranacity, Professora Sueli Wanderbrook pretende resgatar a história da ponte, obra que foi um verdadeiro marco na história da cidade e da região noroeste do Paraná. É um desafio para ela, que pretende ouvir pioneiros e levar ao conhecimento das autoridades do estado a importância da ponte, na tentativa de realizar uma parceria e buscar recursos para restaurar a ponte, para que as novas gerações criem mais laços de amor pela história e pelas coisas do município. “Esta ponte surgiu por parte da iniciativa privada, que construiu a obra para dar passagem ao progresso e superar obstáculos da natureza, além de ter como finalidade a comunicação entre as cidades de Colorado e Paranacity separadas pelo leito do Rio Pirapó, trazendo melhorias de mobilidade e infra-estrutura, facilitando a vida para muitos moradores, produtores rurais e usuários da saudosa Estrada Inglesa. Devido a tudo que representou, deve ser considerada como patrimônio histórico de Paranacity. Vamos unidos, Executivo, Legislativo e moradores da Vila recuperar a velha e bela ponte, assim estaremos resgatando um pouco da nossa história e concedendo vida nova para a Vila Silva Jardim”. Concluiu a Prefeita Sueli.



José Moreira, aposentado pelo DER, onde trabalhou desde 1963 é memória viva daquele passado vigoroso, lembrando que a estrada no início era apenas um ‘picadão’ no meio da mata, puro barro; mas que o patrão, o português “Antonio Garenito” mantinha um barracão com uma oficina completa, onde trabalhavam os artesãos para construir e conservar a

ponte. “Convivi com muitas enchentes, que chegaram a atingir algumas casas da Vila e que as águas do Rio Pirapó sempre foram barrentas e escuras, mas nem tanto quanto atualmente. Vivíamos com fartura, ao retirar do rio peixes como pintados, surubins, piracanjubas e dourados. Por tudo isso e muito mais, a ponte deveria se tornar um monumento reconhecido como patrimônio cultural por sua construção arrojada; e por representar uma mudança tecnológica para aquela época”. Afirma ele, orgulhoso de ter servido tanta gente: “Quem ali passou, pagou ‘pedágio’, reclamou dos buracos e da lama, mas tinham a certeza de ir e vir com segurança, pois estava servido por uma obra sólida, resistente e feita com muita dedicação, apesar das dificuldades e pela falta de tecnologia que não havia naquele tempo”.



Antes da enchente, o aterro que permitia o fluxo de veículos



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (41) 3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO N.º 088/2017, de 11 de abril de 2017.

SÚMULA: Altera o Artigo 8º do Decreto Nº 051/2016 de 29 de abril de 2016 que institui o Comitê Municipal de Transporte Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA, Estado Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inc. VI do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Ourizona, e observando o disposto na Resolução nº 1422/2011 e Instrução Normativa nº 005/2011, ambas da Secretaria Estadual de Educação,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Ourizona o **Comitê Municipal de Transporte Escolar**, com caráter de mobilização social e atribuições de acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do PETE - Programa Estadual de Transporte Escolar.

Art. 2º O Comitê tem as seguintes atribuições:

- I - Analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo o número de alunos atendidos, razões para as faltas e problemas com o veículo de Transporte Escolar, que deverão ser encaminhados aos NRE's, com parecer do Comitê;
- II - Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar demonstradas no Plano de Aplicação;
- III - Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e regularidade do Transporte Escolar.

Art. 3º O Comitê Municipal do Transporte Escolar terá a seguinte composição:
I-1(um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
II-1(um) representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;
III-1(um) representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;
IV-1(um) representante de Pais de Alunos.

Parágrafo único. Para cada representante titular, deverá ser indicado um suplente respectivo, que substituirá o titular em suas faltas e impedimentos.

Art. 4º Os membros do Comitê serão indicados à Secretaria Municipal de Educação, pelos respectivos órgãos e entidades, e nomeados por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º O mandato dos membros indicados será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 6º A escolha do Presidente do Comitê deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV do art. 3º.

Parágrafo único. O Presidente poderá ser destituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato.

Art. 7º A participação no Comitê é considerada atividade de relevante interesse social e não remunerada.

Art. 8º Ficam nomeados para integrar o Comitê Municipal do Transporte Escolar, pelo período de abril de 2016 a abril de 2018, os seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular - Solange Simões Magi
Suplente - Georgete Cristiana B. Bandeira

II - Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular - Sergio Luis Dias Neves
Suplente - Delma Rejane Borsato

III - Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular - Marcia Aparecida Volpato
Suplente - Isabel Cristina Pessutti

IV - Representantes dos Pais dos Alunos:
Titular - Marcia Eliane Mulari Nasrallah
Suplente - Cleonice Cedran Iwanaga

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Nº 051/2016.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 087 / 2017, 11 de abril de 2017.

SÚMULA: Altera o Artigo 1º do Decreto Nº 108/2016 de 23 de setembro de 2016 que institui a Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação - PME.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Manoel Rodrigo Amado, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

ART. 1º Fica criada a Comissão Coordenadora Municipal do Plano Municipal de Educação com a finalidade de Monitorar e Avaliar as metas e estratégias previstas na Lei Municipal Nº 850/2015, de 19 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação para o Decênio 2015-2025 deste município a ser composta pelas seguintes Instâncias:

- I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- II) CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO SOCIAL DO FUNDEB
- III) CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
- IV) FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

I) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Solange Simões Magi
SUPLENTE: Georgete Cristiana B. Borsato

II) REPRESENTANTE DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO SOCIAL DO FUNDEB
TITULAR: Márcia Aparecida Volpato
SUPLENTE: Maria de Fátima Baltazar Trevisan

III) REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Danielle Cruz Volpato
SUPLENTE: Cícera Aparecida Tassoli

IV) REPRESENTANTE DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Dora Deise Degan Calvo
SUPLENTE: Fátima Aparecida da Rocha Martins

ART.2º Compete à Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação Permanente do Plano Municipal de Educação, conforme a Lei Municipal Nº 850/2015:
I- Divulgar os resultados do Monitoramento e das Avaliações nos respectivos sites institucionais.
II- Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas.
III- Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em Educação.

ART.3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Nº 108/2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de abril de 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 800 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirosul.com.br

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº5 Termo do contrato nº.104/2014, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento dos produtos para atendimento a pacientes da rede municipal de saúde com prescrição de dietas enteras: formula infantil para lactentes; formula semi-alimentar para lactentes.. decorrente de Pregão nº 22/2014, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 09.306.523/0001-73. O contrato com término 31/01/2018. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 31 de janeiro de 2017.

ADEMIR MULCON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº.43/2015, objetivando a CIRCUITO DE DADOS PARA PROVIMENTO DE SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO VIA FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE ATÉ 30MB FULL PARA DOWNLOAD COMO PARAA UPLOAD. decorrente de Pregão nº 6/2015, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a RCP NET WORKS INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 05.745.961/0001-49. aditivam o contrato com término 31/03/2018. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 31 de março de 2017.

ADEMIR MULCON
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44**3313 10 90 - FAX: 44**3313 10 91
Email: pmstaines@colnet.com.br
CEP: 86.660-000 - SANTA INÊS - PR.

PORTARIA Nº 075/2017

O Senhor Bruno Vieira Luvisotto, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias Servidora, **Viviane Alessandra B rondani**, lotada na função de **Assistente Social**, portador do CPF nº **040.253.999-03**, a que se fez jus no período de 28 de fevereiro de 2014 a 27 de fevereiro de 2015, de acordo com a Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de nº 100/93 de 18 de janeiro de 1993, a qual será concedida a partir de 04 de abril de 2017 a 03 de maio de 2017, sendo seu retorno em 04 de maio de 2017.

Santa Inês, em 21 de fevereiro de 2017.

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (41) 3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO N.º 086/2017, de 11 de abril de 2017.

SÚMULA: Altera o Artigo 1º do Decreto Nº 120/2016 de 14 de outubro de 2016 que nomeia os membros do Fórum Municipal de Educação - FME - conforme estabelece a Lei Municipal Nº 891/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA, Estado Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inc. VI do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Ourizona, e observando o disposto na Lei Municipal Nº 891/2016;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para representar junto ao Fórum Municipal da Educação do Município de Ourizona, Estado do Paraná, os seguintes órgãos e Entidades, conforme estabelecido na Lei Municipal Nº 891/2016:

I) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
TITULAR: Solange Simões Magi
SUPLENTE: Georgete Cristiana B. Bandeira

II) REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES
TITULAR: Cleonice Cedran Iwanaga
SUPLENTE: Janete Baldo da Silva Machado

III) REPRESENTANTE DOS CONSELHOS ESCOLARES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
TITULAR: Cleora Aparecida Tassoli
SUPLENTE: Danielle Cruz Volpato

IV) REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
TITULAR: Dora Deise Degan Calvo
SUPLENTE: Mariana Mara Camilo

V) REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
TITULAR: Evandro Aparecido Viana
SUPLENTE: Alessandra Douglas

VI) REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB
TITULAR: Aparecida Maria Sirio Pereira
SUPLENTE: Maria de Fátima Baltazar Trevisan

VII) REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE MERENDA ESCOLAR
TITULAR: Fernanda A. Dragunski Rosada
SUPLENTE: Kátia de Faria Santos

VIII) REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL
TITULAR: Isabel Cristina Pessutti
SUPLENTE: Maria Picoli Volpato

IX) REPRESENTANTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
TITULAR: Márcia Aparecida Volpato
SUPLENTE: Fátima Aparecida da Rocha Martins

X) REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
TITULAR: Cintia Helena Valente Martins
SUPLENTE: Renata Pereira Teruel

XI) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TITULAR: Leonardo Jurkeviev
SUPLENTE: Fabiana Ferraresi

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Nº 120/2016.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

**AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2017
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**

A Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2017, tendo por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE**, devido à alteração no conteúdo do Edital. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios O Regional

Paranapoema, 23 de Fevereiro de 2017.

COMISSÃO:

MARLY LOPES PATRIOTA

MARIA SOCORRO DE SOUZA BEZERRA

JOÃO BOSCO ALENCAR

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017 - MENOR PREÇO POR LOTE**, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E D COPA E COZINHA.

ENTREGA DE ENVELOPES OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 08:30 HORAS DO DIA 03 DE MAIO DE 2017.

DATA ABERTURA A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 03 DE MAIO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Rua Dr. Jose Candido Muricy - 210 centro ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

PARANAPOEMA, 13 DE ABRIL DE 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

PORTARIA Nº059/2017

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema - Paraná, no uso de suas atribuições legais. **CONCEDER**, férias regulamentares a que tem direito afuncionária, **MARCIA DE FATHIMA FERREIRA DA SILVA**, portadora do CPF Nº052.793.389-90, RG Nº 4.547.262-0 PR, ZELADORA, no período de aquisitivo de 22.04.2015 à 21.04.2016, a partir de 24 de abril de 2017., conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92 ,23de Novembro de 1992.(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE CUMPRÁ-SE
Paço Municipal de Paranapoema-Paraná em 10 de abril de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2017 - MENOR PREÇO POR LOTE**, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

DO OBJETO: A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E SERVIÇOS E DE BATERIAS, destinado ao atendimento da administração municipal, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

ENTREGA DE ENVELOPES OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 08:20 HORAS DO DIA 02 DE MAIO DE 2017.

DATA ABERTURA A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 02 DE MAIO DE 2017, ÀS 08:40 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Rua Dr. Jose Candido Muricy -216, centro ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

PARANAPOEMA, 11 DE ABRIL DE 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 058/2017

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema -Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito ofuncionário, **GEAN CARLOS DE SOUZA**, portadora do CPF Nº841.768.149-34, RG Nº.5.547.514-8 PR, DIRETOR DE OBRAS URBANISMO, no período de aquisitivo de 01.01.2016 à 31.12.2016, a partir de 10 de abril de 2017., conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92 ,23de Novembro de 1992.(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE CUMPRÁ-SE
Paço Municipal de Paranapoema-Paraná em 10 de abril de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA
Estado do Paraná
PRAÇA JOSE BENTO DOS SANTOS, 02 CEP 87630-000 - ATALAIA - PARANÁ (41)32541122
CNPJ/ME 05.238.078/0001-62

RESOLUÇÃO 001/2017

SUMULA - Dispõe sobre a Abertura de um Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no Orçamento do Fundo de Previdência Social do Município de Atalaia para o exercício de 2017 no valor de R\$ 1.030.000,00 (hum milhão e trinta mil reais).

O Presidente do fundo de Previdência Social do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n.º 1172/16 de 09/11/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no Orçamento do Fundo de Previdência Social do Município de Atalaia, para o exercício de 2017 no valor de R\$ 1.030.000,00(hum milhão e trinta mil reais), para o reforço da seguinte dotação:

40 - PREVIDENCIA SOCIAL	
40.01 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	
40.01.09.272.0010.2.201-3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
40.01.09.272.0010.2.201-3.3.39.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 20.000,00
40.01.09.272.0010.2.201-4.4.52.00.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40.000,00
TOTAL	40.000,00

40 - PREVIDENCIA SOCIAL	
40.01 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	
40.01.09.272.0010.2.202-3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENT. DO RPMS, RESERVA REMUN. E REFORM MILITAR 950.000,00
40.01.09.272.0010.2.202-3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES. EXCLUSIVO DO RGPS 40.000,00
TOTAL	990.000,00
	1.030.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

DESTINAÇÃO	VALOR
SUPERÁVIT FINANCEIRO	1.030.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data sendo publicado no Edital do Fundo de Previdência e posteriormente no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ATALAIA EM 03 de abril de 2017.

CRISTIANO RODRIGO AFONSO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000
LEI Nº 974/2017, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

SÚMULA - Cria a Divisão de Turismo na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Inajá, e para isso, altera o Item 5, do inciso V, do artigo 1.º, e altera a Seção V, e seus artigos 20 e 21 e incisos I e II da Lei n.º 599/2002, de 11 de fevereiro de 2002, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, EDUARDO CINTRA LUGLI, Prefeito do Município de Inajá - PR, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - O Item 5, do inciso V, do artigo 1.º da Lei n.º 599/2002, de 11 de fevereiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:
5. Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2.º - A Seção V e seus artigos 20 e 21 e incisos I e II da Lei n.º 599/2002, de 11 de fevereiro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

**SEÇÃO V
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO**

Art. 20 - Compete ao Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo promover a realização de programas de fomento à agricultura e todas as atividades produtivas do Município de INAJÁ: a orientação ao produtor rural no uso e manejo do solo, segundo suas características, primando pela sua conservação e preservação permanentes; estímulo e organização de exposições, concursos, feiras de animais e mostras de produtos agrícolas; estímulo à adoção de medidas que possam ampliar o mercado de trabalho local; promoção de realização de cursos de preparação ou especialização de mão de obra necessária às atividades agrícolas do Município; promoção da articulação com diferentes órgãos, tanto no âmbito governamental como da iniciativa privada, visando ao aproveitamento de incentivos e recursos para a agricultura do Município; estabelecimento de formas de controle e de prevenção da poluição do meio ambiente, no âmbito territorial do Município; adoção de medidas preventivas do uso do solo e subsolo, das águas, do ar, da flora e fauna do Município; promoção de medidas de proteção dos mananciais, desenvolvendo ações de recuperação florestal, das nascentes dos cursos de água, prioritariamente os destinados ao consumo da população; fiscalização de acordo com os dispositivos legais, das instalações industriais, agropecuárias e prestadoras de serviços particulares ou públicas, que estejam poluindo o meio ambiente, notificando e autuando os responsáveis; desenvolvimento de ações conjuntas com os órgãos federais e estaduais no controle da poluição ambiental, conservação e controle de uso de terrenos ribeirões, bem como do cumprimento dos planos estabelecidos para suas proteções, podendo para todas as atividades estabelecer parcerias com o Governo do Estado, obedecidas as legislações dele emanadas; Planejar e coordenar a política de desenvolvimento turístico do município, criando condições para o incremento e o desenvolvimento da atividade de forma responsável com vistas à sustentabilidade ambiental, socioeconômica e econômica do município; Realizar o processo de planejamento orçamentário para o turismo; Sensibilizar a população da importância da atividade, desenvolvendo atitudes de respeito à história, proteção ao meio ambiente, bom atendimento ao visitante, orgulho pela cidade, buscando o envolvimento da comunidade em questões relacionadas ao turismo; Buscar o envolvimento de empresários, acadêmicos, autoridades, entidades, imprensa, profissionais e comunidade em prol da valorização, interação e conscientização da importância da atividade turística para o desenvolvimento econômico, social e cultural do município; Realizar ações de qualificação da comunidade local, com vistas à sua inserção no mercado turístico, ou mesmo de sua requalificação, na busca pela melhoria da mão-de-obra empregada na atividade; Contrib



ESTADO DO PARANÁ PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

REPUBLICAÇÃO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Table with columns for months (July to June) and rows for various expense categories like 'DESPESA BRUTA COM PESSOAL' and 'DESPESA COM PESSOAL'.

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL VALOR RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V) 15.804.003,12

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Table with columns for 'DESTINAÇÃO DE RECURSOS' and 'OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS' with sub-columns for 'Restos a Pagar', 'Empenhados', etc.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO DEMONSTRATIVO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Summary table with columns for 'RECEITA CORRENTE LÍQUIDA', 'DESPESAS COM PESSOAL', 'DÍVIDA CONSOLIDADA', 'GARANTIAS DE VALORES', 'OPERAÇÕES DE CRÉDITO'.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO DEMONSTRATIVO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: O PROJEIRO E EQUIPE DE APOIO DE INAJÁ - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 - MENOR PREÇO LOTE, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR OFICINA DE CURSOS DE ARTESANATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CRAS, conforme descritas e especificadas no Anexo I deste instrumento convocatório.

DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO: O TOTAL DA PROPOSTA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO SEGUINTE VALOR: VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais).

ENTREGA DE ENVELOPES OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ AS 13:30 HORAS DO DIA 11 DE MAIO DE 2017.

DATA ABERTURA A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 11 DE MAIO DE 2017, ÀS 14:30 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ.

Qualquer informação referente ao presente processo, poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Inajá, Av. Antonio Veiga Martins, 80 - centro ou através do telefone (41) 34601221.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2017 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor EDUARDO CINTRA LUGLI - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG nº 4.998.473-1 - SSP/PR e, C.P.F. nº 804.485.421-53, residente e domiciliado na EST. Vila Nova, 33 Vila Rural - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: CONFECÇÕES POLICARPO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME nº 04.738.849/0001-18, situada na AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA 1255, JARDIM SÃO JORGE - CEP 87110-130 - PARANAÍVA - PR, neste ato, representado pelo Sr. JOSÉ DONIZETE MARQUES - SOCIO PROPRIETÁRIO, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.328.751.539/SP e CPF nº 073.417.118-84, afirmam:

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISetas PARA CAMPANHAS DE: (CASAMENTO COMUNITÁRIO) E (DIA DE COMBATE A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇA E ADOLESCENTE) do município de Inajá-PR.

VALOR: R\$ 5.805,00 (CINCO MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS). PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato. FORO: Comarca de Paranaity, Estado do PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL CONTRATADO: ANTONIO BICOCI, agricultor inscrito no CPF nº 280.018.589-49, cadastrado no DAP nº SDW00919584907010083, residente e domiciliado na Chacara São Cristóvão - Estrada Ingeira - km 01 - Cruzeiro do Sul - Paraná

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços funerários, com fornecimento de material (urnas) e serviços de preparo do corpo e traslado em atendimento a DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL do Município de INAJÁ PR, conforme descritas e especificadas no Anexo I deste instrumento convocatório.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: O TOTAL DA PROPOSTA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO SEGUINTE VALOR: VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 63.300,00 (Sessenta e três mil e trezentos reais).

ENTREGA DE ENVELOPES OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ AS 13:30 HORAS DO DIA 10 DE MAIO DE 2017.

DATA ABERTURA A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 09 DE MAIO DE 2017, ÀS 14:30 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ.

Qualquer informação referente ao presente processo, poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Inajá, Av. Antonio Veiga Martins, 80 - centro ou através do telefone (41) 34601221.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de SALGADOS, BOLOS E REFRIGERANTES PARA DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE, conforme necessidades da Administração Municipal, com entrega parcelada e anexo o Departamento exigir dentro do município, conforme descritas e especificadas no Anexo I deste instrumento convocatório.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: O TOTAL DA PROPOSTA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO SEGUINTE VALOR: VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 24.800,00 (Vinte e quatro mil e oitocentos reais).

ENTREGA DE ENVELOPES OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ AS 13:30 HORAS DO DIA 09 DE MAIO DE 2017.

DATA ABERTURA A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 09 DE MAIO DE 2017, ÀS 14:30 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ.

Qualquer informação referente ao presente processo, poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Inajá, Av. Antonio Veiga Martins, 80 - centro ou através do telefone (41) 34601221.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2017 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor EDUARDO CINTRA LUGLI - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG nº 4.998.473-1 - SSP/PR e, C.P.F. nº 804.485.421-53, residente e domiciliado na EST. Vila Nova, 33 Vila Rural - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: METROPOLE EVENTOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME nº 20.644.346/0001-30, situada na AVENIDA HUMAITÁ, 759, ZONA 04 - CEP 87.014-200 - MARINGÁ - PR, neste ato, representada pelo Sr. HELIO RICARDO GARCIA DE BRITO - SOCIO PROPRIETÁRIO, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.819.301-5 SSP/PR e CPF nº 527.701.509-44, afirmam:

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL METRÓPOLE, para realização de show que se realizará no próximo dia 01 de maio de 2017, em Praça Pública, nas festividades comemorativas ao DIA DO TRABALHADOR, destinado a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS). PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato. FORO: Comarca de Paranaity, Estado do PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL CONTRATADO: BRUNA RAFAELA BARBIERI, agricultora inscrita no CPF nº 064.088.729-00, cadastrada no DAP nº SDW00468972901605140820, residente e domiciliada na Sítio Nossa Senhora Aparecida - Estrada Maria - Cruzeiro do Sul - Paraná

DO OBJETO: O objeto desta contratação é o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FND/EPN/AE, de acordo com o Chamamento Público nº 002/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexo ou transcrição.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul C.G.C. 76731034/0001-55 Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299 Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2017 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL CONTRATADO: TOSHINORI SODA & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 75.086.108/0001-48, com sede na Praça Maria da Silva Ramos, 25 - Centro - Cruzeiro do Sul - PR.

OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento dos combustíveis abaixo, de forma fracionada, provenientes do Edital de Pregão Presencial nº 003/2017, como segue:

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade Litros, R\$ Unitário, R\$ Total. Rows for Gasolina Comum, Alcool Etílico Hidratado / Etanol, Óleo Diesel.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos próprios e do convênio FND/EPN, previsto na dotação orçamentária de 2013 e que porventura vierem a substituí-la em 2017, a saber: 28.03.001.04.12.0003.2.007.3.3.90.30.00.01000 MATERIAL DE CONSUMO 27.03.001.04.12.0003.2.007.3.3.90.30.00.01010 MATERIAL DE CONSUMO 28.03.001.04.12.0003.2.007.3.3.90.30.00.01011 MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com ajuste entre as partes. DO FORO: Foro da Comarca de Paranaity - Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2017 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL CONTRATADO: APARECIDO BICOCI, agricultor inscrito no CPF nº 491.491.029-91, cadastrado no DAP nº SDW00919584907010083, residente e domiciliado na Chacara São Cristóvão - Estrada Ingeira - km 01 - Cruzeiro do Sul - Paraná

DO OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FND/EPN/AE, de acordo com o Chamamento Público nº 002/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexo ou transcrição.

Table with columns: DO VALOR, NOME, QTD, UNID, PRODUTO, R\$ Unit, R\$ Total. Rows for APARECIDO BICOCI, Laranja.

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias: 411 - 08.002.12.306.0010.2.048.3.3.90.30.00.01000 MATERIAL DE CONSUMO 412 - 08.002.12.306.0010.2.048.3.3.90.30.00.01103 MATERIAL DE CONSUMO 413 - 08.002.12.306.0010.2.048.3.3.90.30.00.31113 MATERIAL DE CONSUMO 414 - 08.002.12.306.0010.2.048.3.3.90.30.00.31121 MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar desta data até 15.12.2017. DO FORO: Foro da Comarca de Paranaity - Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL CONTRATADO: ANTONIO BICOCI, agricultor inscrito no CPF nº 280.018.589-49, cadastrado no DAP nº SDW00919584907010083, residente e domiciliado na Chacara São Cristóvão - Estrada Ingeira - km 01 - Cruzeiro do Sul - Paraná

DO OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FND/EPN/AE, de acordo com o Chamamento Público nº 002/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexo ou transcrição.

Table with columns: DO VALOR, NOME, QTD, UNID, PRODUTO, R\$ Unit, R\$ Total. Rows for ANTONIO BICOCI, Mel.

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias: 411 - 08.002.12.306.0010.2.048.3.3.90.30.00.01000 MATERIAL DE CONSUMO 412 - 08.002.12.306.0010.2.048.3.3.90.30.00.01103 MATERIAL DE CONSUMO 413 - 08.002.12.306.0010.2.048.3.3.90.30.00.31113 MATERIAL DE CONSUMO 414 - 08.002.12.306.0010.2.048.3.3.90.30.00.31121 MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar desta data até 15.12.2017. DO FORO: Foro da Comarca de Paranaity - Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL CONTRATADO: MERENILZA APARECIDA SCREMIN MATSUMOTO, agricultora inscrita no CPF nº 848.805.419-23, cadastrada no DAP nº SDW019436292041209881, residente e domiciliada no Sítio Sorelin - Lote 59 - Zona Rural - Cruzeiro do Sul - Paraná

DO OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FND/EPN/AE, de acordo com o Chamamento Público nº 002/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexo ou transcrição.

Table with columns: DO VALOR, NOME, QTD, UNID, PRODUTO, R\$ Unit, R\$ Total. Rows for MERENILZA APARECIDA SCREMIN MATSUMOTO, Alface.

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias: 411 - 08.002.12.306.0010.2.048.3.3.90.30.00.01000 MATERIAL DE CONSUMO 412 - 08.002.12.306.0010.2.048.3.3.90.30.00.01103 MATERIAL DE CONSUMO 413 - 08.002.12.306.0010.2.048.3.3.90.30.00.31113 MATERIAL DE CONSUMO 414 - 08.002.12.306.0010.2.048.3.3.90.30.00.31121 MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar desta data até 15.12.2017. DO FORO: Foro da Comarca de Paranaity - Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2017 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL CONTRATADO: CLEMÊNCIA FERREIRA DOS SANTOS, agricultora inscrita no CPF nº 461.523.349-34, cadastrada no DAP nº SDW014301962972041209881, residente e domiciliada no Sítio São João - Bairro Maria - Cruzeiro do Sul - Paraná

DO OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FND/EPN/AE, de acordo com o Chamamento Público nº 002/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexo ou transcrição.

Table with columns: DO VALOR, NOME, QTD, UNID, PRODUTO, R\$ Unit, R\$ Total. Rows for CLEMÊNCIA FERREIRA DOS SANTOS, Ovos Brancos, Cebola, Mandioca sem casca, Batata Doce, Alface.

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias: 411 - 08.002.12.306.0010.2.048.3.3.90.30.00.01000 MATERIAL DE CONSUMO 412 - 08.002.12.306.0010.2.048.3.3.90.30.00.01103 MATERIAL DE CONSUMO 413 - 08.002.12.306.0010.2.048.3.3.90.30.00.31113 MATERIAL DE CONSUMO 414 - 08.002.12.306.0010.2.048.3.3.90.30.00.31121 MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar desta data até 15.12.2017. DO FORO: Foro da Comarca de Paranaity - Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL CONTRATADO: CLEMÊNCIA FERREIRA DOS SANTOS, agricultora inscrita no CPF nº 461.523.349-34, cadastrada no DAP nº SDW014301962972041209881, residente e domiciliada no Sítio São João - Bairro Maria - Cruzeiro do Sul - Paraná

DO OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FND/EPN/AE, de acordo com o Chamamento Público nº 002/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexo ou transcrição.

Table with columns: DO VALOR, NOME, QTD, UNID, PRODUTO, R\$ Unit, R\$ Total. Rows for CLEMÊNCIA FERREIRA DOS SANTOS, Ovos Brancos, Cebola, Mandioca sem casca, Batata Doce, Alface.

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias: 411 - 08.002.12.306.0010.2.048.3.3.90.30.00.01000 MATERIAL DE CONSUMO 412 - 08.002.12.306.0010.2.048.3.3.90.30.00.01103 MATERIAL DE CONSUMO 413 - 08.002.12.306.0010.2.048.3.3.90.30.00.31113 MATERIAL DE CONSUMO 414 - 08.002.12.306.0010.2.048.3.3.90.30.00.31121 MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar desta data até 15.12.2017. DO FORO: Foro da Comarca de Paranaity - Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2017 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL CONTRATADO: PATRÍCIA DE PAZ CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Itaguajé

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

1º Termo Aditivo do Termo de Cooperação Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAS RECICLÁVEIS DE COLORADO - COOPERCOOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 061/2017 DE 06 DE ABRIL DE 2017

EDUARDO CINTRA LUGLI, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a SRA. GIZÉLIA SOARES DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 6.968.431-9/SSP-PR e C.P.F. nº 024.776.869-33, do exercício do seu mandato e funções, Senhor CRISÓSTOMO NOLETO e SILVA JÚNIOR, ratifica o TERMO DE COOPERAÇÃO/2017, nos termos do Artigo 24 inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ. GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE ABRIL DE 2017.

DECRETO Nº 062/2017 DE 07 DE ABRIL DE 2017

EDUARDO CINTRA LUGLI, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a manutenção da Gestão Administrativa 2017/2020,

Art. 1º - Nomear o Sr. CLEBER GERALDO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.580.647-7/SSP-PR e C.P.F. nº 037.233.919-07, ocupante de cargo efetivo de Vice-Prefeito, para o exercício do Cargo em Comissão denominado DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, símbolo CCI, a partir desta data, 07 de abril de 2017, sendo-lhe vedado acumular as remunerações e devendo optar por uma delas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ. GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE ABRIL DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

PORTARIA Nº 057/2017 DE 05 DE ABRIL DE 2017

EDUARDO CINTRA LUGLI, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, conforme Requerimento detado e protocolado em 05/04/2017,

Art. 1º - Conceder o retorno, nesta data, de Licença Para Tratar de Assuntos Particulares ao exercício do cargo efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, ao Sr. CLEBER GERALDO DA SILVA, portador do CPF nº 037.233.919-07, admitido em 07/01/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, inclusive Portaria nº 007/2016, de 17/02/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, Em 05 de abril de 2017.

PORTARIA Nº 058/2017 DE 05 DE ABRIL DE 2017. EDUARDO CINTRA LUGLI, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei,

Art. 1º - Conceder AFASTAMENTO PARA EXERCER MANDATO ELEITIVO DE VICE-PREFEITO, sendo-lhe facultado optar por uma das remunerações, em 05/04/2017, ao Sr. CLEBER GERALDO DA SILVA, portador do CPF nº 037.233.919-07, servidor publico efetivo no cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, admitido em 07/01/2008, conforme Art. 154, da Lei Municipal 402/90, de 28/08/1990.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, Em 05 de abril de 2017.

PORTARIA Nº 059/2017 DE 10 DE MARÇO DE 2017

EDUARDO CINTRA LUGLI, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, conforme LAUDOS DE PERÍCIAS MÉDICAS,

RESOLVE: Art. 1º - Concede LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE com base em perícias médicas, as servidoras abaixo relacionadas, conforme Art. 123 da Lei Municipal 402/90 de 28/08/1990:

Table with columns: NOME, CARGO, PERÍODO. Rows for Antonia Aricéllia P. S. Martins, Rosângela Geracina de Oliveira, Uérica dos Santos.

Logo of Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul and contact information.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade e Litros, R\$ Unitário, R\$ Total. Lists items like Gasolina Comum, Alcool Etilico Hidratado, and Óleo Diesel.

Cruzeiro do Sul, 12 de Abril de 2017.
Ademir Mulon, Prefeito Municipal

Table with 5 columns: Nome, QTD, UNID, PRODUTO, R\$ Unit, R\$ Total. Lists various food items like Açúcar, Café, and Farinha.

Cruzeiro do Sul - PR 11 de Abril de 2017.
Ademir Mulon, Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2017
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

CONTRATADO: BENEVIDES DA SILVA, agricultor inscrito no CPF nº 208.423.339-91, cadastrado no DAP nº SDW02842333991151211044...

Table with 5 columns: Nome, QTD, UNID, PRODUTO, R\$ Unit, R\$ Total. Lists items like Leite Condensado and Açúcar.

DO OBJETO
O objeto desta contratação é o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR...

DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência a contar desta data até 15.12.2017.

DO FÓRUM
Foro da Comarca de Paranacny - Estado do Paraná
Cruzeiro do Sul-PR, 13 de Abril de 2017.

ADEMIR MULON, Prefeito Municipal
BENEVIDES DA SILVA, CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2017
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

CONTRATADO: SANDRA CRISTINA DA SILVA, agricultora inscrita no CPF nº 853.529.049-70, cadastrada no DAP nº SDW00384189973170110847...

Table with 5 columns: Nome, QTD, UNID, PRODUTO, R\$ Unit, R\$ Total. Lists items like Leite Condensado and Açúcar.

DO OBJETO
O objeto desta contratação é o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR...

DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência a contar desta data até 15.12.2017.

DO FÓRUM
Foro da Comarca de Paranacny - Estado do Paraná
Cruzeiro do Sul-PR, 13 de Abril de 2017.

ADEMIR MULON, Prefeito Municipal
SANDRA CRISTINA DA SILVA, CONTRATADO

Logo of Prefeitura Municipal de Ourizona and contact information.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017 - PMQ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até as 08:30horas do dia 28/04/2017 em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017...

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA PACIENTES ATENDIDOS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Valor: R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)
Desconto de 32% (Trinta e dois por cento) sobre as peças novas e originais e/ou genúinas de reposição para veículos da linha leve.

Data da Assinatura: 13 de abril de 2017.
Cruzeiro-PR, 13 de abril de 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2017
PREGÃO PRESENCIAL 39/2017-PMQ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
CONTRATADA: EQUITRATOR TRATORES PEÇAS HIDRÁULICAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS E CLUBE DO FANFÃO...

Valor: R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais)
Desconto de 31% (Trinta e um por cento) sobre as peças novas e originais e/ou genúinas de reposição para veículos da linha pesada.

Data da Assinatura: 12 de abril de 2017.
Cruzeiro-PR, 12 de abril de 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal

Logo of Prefeitura Municipal de Ourizona and contact information.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2017
PREGÃO PRESENCIAL 39/2017-PMQ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
CONTRATADA: BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAS ESPORTIVAS, PREMIAÇÃO E UNIFORMES PARA A SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO.

Valor: R\$ 20.575,00 (Vinte e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais)
Data da Assinatura: 13 de abril de 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2017
PREGÃO PRESENCIAL 37/2017-PMQ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
CONTRATADA: LUBRIMÁRCIOS COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS E CLUBE DO FANFÃO...

Valor: R\$ 70.274,60 (Setenta mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)
Data da Assinatura: 11 de abril de 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2017
PREGÃO PRESENCIAL 37/2017-PMQ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
CONTRATADA: CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS E CLUBE DO FANFÃO...

Valor: R\$ 7.150,00 (Sete mil, cento e cinquenta reais)
Data da Assinatura: 11 de abril de 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal

Table with 2 columns: ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA and PREGÃO PRESENCIAL Nº: 39/2017 - PR. Includes CNPJ, RUA BELA VISTA, and C.E.P.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O/01. PREFEITO MUNICIPAL, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

01- HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº: 69/2017
b) Licitação Nº: 39/2017-PR

Table with 4 columns: Item, Quantidade, Média Descontada, Total (sem Recusar). Lists items like Óleo Diesel and Leite Condensado.

02- Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)
Ourizona, 13 de Abril de 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal

Table with 2 columns: ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA and PREGÃO PRESENCIAL Nº: 39/2017 - PR. Includes CNPJ, RUA BELA VISTA, and C.E.P.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O/01. PREFEITO MUNICIPAL, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

01- HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº: 67/2017
b) Licitação Nº: 38/2017-PR

Table with 4 columns: Item, Quantidade, Média Descontada, Total (sem Recusar). Lists items like Leite Condensado and Açúcar.

02- Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)
Ourizona, 13 de Abril de 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal

Table with 2 columns: ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA and PREGÃO PRESENCIAL Nº: 39/2017 - PR. Includes CNPJ, RUA BELA VISTA, and C.E.P.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O/01. PREFEITO MUNICIPAL, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

01- HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº: 62/2017
b) Licitação Nº: 33/2017-PR

Table with 4 columns: Item, Quantidade, Média Descontada, Total (sem Recusar). Lists items like Leite Condensado and Açúcar.

02- Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)
Ourizona, 12 de Abril de 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal

Table with 2 columns: ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA and PREGÃO PRESENCIAL Nº: 39/2017 - PR. Includes CNPJ, RUA BELA VISTA, and C.E.P.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O/01. PREFEITO MUNICIPAL, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

01- HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº: 66/2017
b) Licitação Nº: 37/2017-PR

Table with 4 columns: Item, Quantidade, Média Descontada, Total (sem Recusar). Lists items like Leite Condensado and Açúcar.

02- Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)
Ourizona, 13 de Abril de 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal

Table with 2 columns: ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA and PREGÃO PRESENCIAL Nº: 37/2017 - PR. Includes CNPJ, RUA BELA VISTA, and C.E.P.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O/01. PREFEITO MUNICIPAL, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

01- HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº: 66/2017
b) Licitação Nº: 37/2017-PR

Table with 4 columns: Item, Quantidade, Média Descontada, Total (sem Recusar). Lists items like Leite Condensado and Açúcar.

02- Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)
Ourizona, 11 de Abril de 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal

Logo of Prefeitura Municipal de Inajá and contact information.

SÚMULA: DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE INAJÁ.

Artigo 1º - A presente Lei regula as atividades e atribuições do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá - CMMAI, que é um órgão colegiado de assessoramento do Poder Executivo Municipal...

Artigo 2º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá terá como diretrizes de trabalho:
I - A interdisciplinaridade no trato das questões ambientais;

Artigo 3º - São objetivos do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá, em consonância com órgãos públicos do Município, do Estado e da União:

Artigo 4º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá é um órgão colegiado constituído por representantes do poder público, empresas públicas e representantes da sociedade civil organizada...

Artigo 5º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá será exercida por um de seus membros, eleitos pelos seus membros, por maioria simples e voto diratário...

Artigo 6º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá será exercida por um de seus membros, eleitos pelos seus membros, por maioria simples e voto diratário...

Artigo 7º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá será exercida por um de seus membros, eleitos pelos seus membros, por maioria simples e voto diratário...

Artigo 8º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá será exercida por um de seus membros, eleitos pelos seus membros, por maioria simples e voto diratário...

Artigo 9º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá será exercida por um de seus membros, eleitos pelos seus membros, por maioria simples e voto diratário...

Artigo 10º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá será exercida por um de seus membros, eleitos pelos seus membros, por maioria simples e voto diratário...

Artigo 11º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá será exercida por um de seus membros, eleitos pelos seus membros, por maioria simples e voto diratário...

Artigo 12º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá será exercida por um de seus membros, eleitos pelos seus membros, por maioria simples e voto diratário...

Artigo 13º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá será exercida por um de seus membros, eleitos pelos seus membros, por maioria simples e voto diratário...

Artigo 14º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá será exercida por um de seus membros, eleitos pelos seus membros, por maioria simples e voto diratário...

Artigo 15º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá será exercida por um de seus membros, eleitos pelos seus membros, por maioria simples e voto diratário...

Artigo 16º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá será exercida por um de seus membros, eleitos pelos seus membros, por maioria simples e voto diratário...

Artigo 17º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá será exercida por um de seus membros, eleitos pelos seus membros, por maioria simples e voto diratário...

Artigo 18º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá será exercida por um de seus membros, eleitos pelos seus membros, por maioria simples e voto diratário...

Artigo 19º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá será exercida por um de seus membros, eleitos pelos seus membros, por maioria simples e voto diratário...

Artigo 20º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá será exercida por um de seus membros, eleitos pelos seus membros, por maioria simples e voto diratário...

Artigo 21º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá será exercida por um de seus membros, eleitos pelos seus membros, por maioria simples e voto diratário...

Artigo 22º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá será exercida por um de seus membros, eleitos pelos seus membros, por maioria simples e voto diratário...

Artigo 23º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá será exercida por um de seus membros, eleitos pelos seus membros, por maioria simples e voto diratário...

Artigo 24º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá será exercida por um de seus membros, eleitos pelos seus membros, por maioria simples e voto diratário...

Artigo 25º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá será exercida por um de seus membros, eleitos pelos seus membros, por maioria simples e voto diratário...

Artigo 26º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá será exercida por um de seus membros, eleitos pelos seus membros, por maioria simples e voto diratário...

Artigo 27º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá será exercida por um de seus membros, eleitos pelos seus membros, por maioria simples e voto diratário...

Artigo 28º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá será exercida por um de seus membros, eleitos pelos seus membros, por maioria simples e voto diratário...

Artigo 29º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá será exercida por um de seus membros, eleitos pelos seus membros, por maioria simples e voto diratário...

Artigo 30º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá será exercida por um de seus membros, eleitos pelos seus membros, por maioria simples e voto diratário...

Artigo 31º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá será exercida por um de seus membros, eleitos pelos seus membros, por maioria simples e voto diratário...

Artigo 32º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá será exercida por um de seus membros, eleitos pelos seus membros, por maioria simples e voto diratário...

Artigo 33º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá será exercida por um de seus membros, eleitos pelos seus membros, por maioria simples e voto diratário...

Artigo 34º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá será exercida por um de seus membros, eleitos pelos seus membros, por maioria simples e voto diratário...

Artigo 35º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá será exercida por um de seus membros, eleitos pelos seus membros, por maioria simples e voto diratário...

Artigo 36º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá será exercida por um de seus membros, eleitos pelos seus membros, por maioria simples e voto diratário...

Artigo 37º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá será exercida por um de seus membros, eleitos pelos seus membros, por maioria simples e voto diratário...

Artigo 38º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá será exercida por um de seus membros, eleitos pelos seus membros, por maioria simples e voto diratário...

Artigo 39º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá será exercida por um de seus membros, eleitos pelos seus membros, por maioria simples e voto diratário...

Artigo 40º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá será exercida por um de seus membros, eleitos pelos seus membros, por maioria simples e voto diratário...

Artigo 41º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá será exercida por um de seus membros, eleitos pelos seus membros, por maioria simples e voto diratário...

Artigo 42º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá será exercida por um de seus membros, eleitos pelos seus membros, por maioria simples e voto diratário...

Artigo 43º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá será exercida por um de seus membros, eleitos pelos seus membros, por maioria simples e voto diratário...

Artigo 44º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá será exercida por um de seus membros, eleitos pelos seus membros, por maioria simples e voto diratário...

Artigo 45º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá será exercida por um de seus membros, eleitos pelos seus membros, por maioria simples e voto diratário...

Logo of Prefeitura Municipal de Inajá and contact information.

SÚMULA: DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE INAJÁ.

Artigo 1º - A presente Lei regula as atividades e atribuições do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá - CMMAI, que é um órgão colegiado de assessoramento do Poder Executivo Municipal...

Artigo 2º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá terá como diretrizes de trabalho:
I - A interdisciplinaridade no trato das questões ambientais;

Artigo 3º - São objetivos do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá, em consonância com órgãos públicos do Município, do Estado e da União:

Artigo 4º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá é um órgão colegiado constituído por representantes do poder público, empresas públicas e representantes da sociedade civil organizada...

Artigo 5º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá será exercida por um de seus membros, eleitos pelos seus membros, por maioria simples e voto diratário...

Artigo 6º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá será exercida por um de seus membros, eleitos pelos seus membros, por maioria simples e voto diratário...

Artigo 7º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá será exercida por um de seus membros, eleitos pelos seus membros, por maioria simples e voto diratário...

Artigo 8º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá será exercida por um de seus membros, eleitos pelos seus membros, por maioria simples e voto diratário...

Artigo 9º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá será exercida por um de seus membros, eleitos pelos seus membros, por maioria simples e voto diratário...

Artigo 10º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá será exercida por um de seus membros, eleitos pelos seus membros, por maioria simples e voto diratário...

Artigo 11º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá será exercida por um de seus membros, eleitos pelos seus membros, por maioria simples e voto diratário...

Artigo 12º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá será exercida por um de seus membros, eleitos pelos seus membros, por maioria simples e voto diratário...

Artigo 13º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá será exercida por um de seus membros, eleitos pelos seus membros, por maioria simples e voto diratário...

Artigo 14º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá será exercida por um de seus membros, eleitos pelos seus membros, por maioria simples e voto diratário...

Artigo 15º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá será exercida por um de seus membros, eleitos pelos seus membros, por maioria simples e voto diratário...

Artigo 16º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá será exercida por um de seus membros, eleitos pelos seus membros, por maioria simples e voto diratário...

Artigo 17º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá será exercida por um de seus membros, eleitos pelos seus membros, por maioria simples e voto diratário...

Artigo 18º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá será exercida por um de seus membros, eleitos pelos seus membros, por maioria simples e voto diratário...

Artigo 19º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá será exercida por um de seus membros, eleitos pelos seus membros, por maioria simples e voto diratário...

Artigo 20º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá será exercida por um de seus membros, eleitos pelos seus membros, por maioria simples e voto diratário...

Artigo 21º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá será exercida por um de seus membros, eleitos pelos seus membros, por maioria simples e voto diratário...

Artigo 22º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá será exercida por um de seus membros, eleitos pelos seus membros, por maioria simples e voto diratário...

Artigo 23º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá será exercida por um de seus membros, eleitos pelos seus membros, por maioria simples e voto diratário...

Artigo 24º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá será exercida por um de seus membros, eleitos pelos seus membros, por maioria simples e voto diratário...

Artigo 25º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá será exercida por um de seus membros, eleitos pelos seus membros, por maioria simples e voto diratário...

Artigo 26º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá será exercida por um de seus membros, eleitos pelos seus membros, por maioria simples e voto diratário...

Artigo 27º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá será exercida por um de seus membros, eleitos pelos seus membros, por maioria simples e voto diratário...

Artigo 28º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá será exercida por um de seus membros, eleitos pelos seus membros, por maioria simples e voto diratário...

Artigo 29º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá será exercida por um de seus membros, eleitos pelos seus membros, por maioria simples e voto diratário...

Artigo 30º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá será exercida por um de seus membros, eleitos pelos seus membros, por maioria simples e voto diratário...

Artigo 31º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá será exercida por um de seus membros, eleitos pelos seus membros, por maioria simples e voto diratário...

Artigo 32º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá será exercida por um de seus membros, eleitos pelos seus membros, por maioria simples e voto diratário...

Artigo 33º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá será exercida por um de seus membros, eleitos pelos seus membros, por maioria simples e voto diratário...

Artigo 34º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá será exercida por um de seus membros, eleitos pelos seus membros, por maioria simples e voto diratário...

Artigo 35º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá será exercida por um de seus membros, eleitos pelos seus membros, por maioria simples e voto diratário...

Artigo 36º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá será exercida por um de seus membros, eleitos pelos seus membros, por maioria simples e voto diratário...

Artigo 37º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá será exercida por um de seus membros, eleitos pelos seus membros, por maioria simples e voto diratário...

Artigo 38º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá será exercida por um de seus membros, eleitos pelos seus membros, por maioria simples e voto diratário...

Artigo 39º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá será exercida por um de seus membros, eleitos pelos seus membros, por maioria simples e voto diratário...

Artigo 40º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá será exercida por um de seus membros, eleitos pelos seus membros, por maioria simples e voto diratário...

Artigo 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

O Pregoeiro do Município de Florai, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2017, de 02/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28 de abril de 2017 às 09h00 horas no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Florai-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 34/2017 na modalidade Pregão Presencial.

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE CULTIVO DE HORTALIÇAS PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA CIDADE.

Ronaldo José Ferreira de Souza, Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017

O Pregoeiro do Município de Florai, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2017, de 02/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28 de abril de 2017 às 14h00 horas no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Florai-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 35/2017 na modalidade Pregão Presencial.

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE FLORAÍ.

Ronaldo José Ferreira de Souza, Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017

O Pregoeiro do Município de Florai, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2017, de 02/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28 de abril de 2017 às 13h00 horas no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Florai-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 33/2017 na modalidade Pregão Presencial.

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA RETIFICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO MOTOR NO VEÍCULO RENAULT MASTER ALTECHAMB.

Ronaldo José Ferreira de Souza, Prefeito Municipal

DECLARA DESERTA A LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, que após, cumpridas as formalidades legais na realização de processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL não houve qualquer interessado.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada DESERTA para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017.

Art. 2º - Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo, a juntada de cópia do presente Decreto no Processo, bem como o seu respectivo arquivamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 32/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Designar a partir de 03 de Abril de 2017 o servidor Público Municipal: WELLINGTON KAZUYOSHI KITSU, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Física, para responder pelo cargo de Chefe da Divisão de Cultura Esporte e Lazer, em conformidade com o anexo IX, da Lei Municipal nº 1.333/2013.

Paço Municipal, "Oswaldo da Silva", aos 13 dias do mês de Abril de 2017.

Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ESPÉCIE: Contrato nº 54/2017 - MF. REF.: PREGÃO Nº. 30/2017

OBJETO: Aquisição de equipamentos de manutenção e limpeza para prédios públicos desta municipalidade. VALOR: R\$ 16.328,75 (dezois mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e cinco reais)

Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ESPÉCIE: Contrato nº 53/2017 - MF. REF.: PREGÃO Nº. 29/2017

OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamentos de som para realização de eventos de pequeno porte no município de Florai.

Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ESPÉCIE: Contrato nº 55/2017 - MF. REF.: PREGÃO Nº. 31/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AULAS DE CAPACITAÇÃO E CONHECIMENTO DE INFORMÁTICA NO TELECENTRO MUNICIPAL.

Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TERMO DE JULGAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2017 - PROCESSO Nº 54/2017

OBJETO: Credenciamento de grupos formais ou informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Florai.

AGRICULTORES HABILITADOS:

Table with 5 columns: PROD., ITEM, DESCRICAO, QUANTIDADE, V. UNITARIO, V. TOTAL. Rows include Pão caseiro and Banana prata.

PROD., ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FLORAÍ E REGIÃO - PROFLORA

Table with 5 columns: PROD., ITEM, DESCRICAO, QUANTIDADE, V. UNITARIO, V. TOTAL. Rows include Abobrinha, Mandioca descascada, Alfafa, Banana caturra, Cebolinha, Chucho, Cucurbita, Goiaba, Laranja pera, Pepino, Polpa de fruta congelada, Suco de laranja, Tomate, Vagem, Salsinha.

PRazo RECURSAL: Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste termo, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666-93 e suas alterações.

DATA DO JULGAMENTO: 10/04/2017

Fausto Eduardo Herradon, Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157

CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04

Ofício Circular nº 03/2017 Contb. São Jorge do Ivaí, 31 de Março de 2017

Prezado (a) Senhor (a),

Em atenção ao disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS, aos Partidos Políticos, Sindicatos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de São Jorge do Ivaí, da liberação dos seguintes recursos Federais:

Table with 3 columns: Origem do Recurso Federal Recebido, Data, Valor R\$. Rows include F.P.M., Idem, Salário Educação, P.N.A.T.E., Royal Petro, Fundeb, Teto Epidemiológico, P.A.B. Piso de Atenção Básica Fixa, Programa Saúde Bucal, Programa Agente Comunitário de Saúde, Programa Saúde da Família, Programa de Melhoria de Acesso a Qualidade, Merenda, F.N.A.S.B.L.G.B.F., F.N.A.S.G.S.U.A.S., PAR - Ônibus, L.T.R., Fundo Especial, ICMS-Desoneração, Centro de Eventos 1ª Etapa.

Envio o que se apresenta para o momento, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente, André Luis Boya, Prefeito Municipal; Marcos Antônio Neto, Tesoureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

Table with 2 columns: ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ, PREGÃO PRESENCIAL. Includes CNPJ, RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177, C.E.P.: 87185-000, Florai - PR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 53/2017
b) Licitação Nr.: 31/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/04/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AULAS DE CAPACITAÇÃO E CONHECIMENTO DE INFORMÁTICA NO TELECENTRO MUNICIPAL.

g) Fornecedor e Itens Vencedores: (em Reais R\$)
- 001572 - THIAGO MITUO NARIA 094736943

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 6.002.33.90.38.00.00.00.00 (946) Saldo: 15.711,71

Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

CNPJ: 75.731.000/0001-60

RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177

C.E.P.: 87185-000 - Florai - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 29/2017 - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 47/2017
b) Licitação Nr.: 29/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/04/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO PORTE NO MUNICÍPIO DE FLORAÍ.

g) Fornecedor e Itens Vencedores: (em Reais R\$)
- 002198 - ALEXANDRO DAMIÃO SATIN 0053666689

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.078.33.90.38.00.00.00.00 (946), 2.015.33.90.38.00.00.00.00 (97), 2.017.33.90.38.00.00.00.00 (107), 2.014.33.90.38.00.00.00.00 (122), 2.073.33.90.38.00.00.00.00 (133), 2.022.33.90.38.00.00.00.00 (152), 2.028.33.90.38.00.00.00.00 (194), 2.033.33.90.38.00.00.00.00 (205), 2.034.33.90.38.00.00.00.00 (222), 2.037.33.90.38.00.00.00.00 (245), 2.038.33.90.38.00.00.00.00 (259), 2.043.33.90.38.00.00.00.00 (264), 2.025.33.90.38.00.00.00.00 (378)

Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ: 78.092.293/0001-71

Rua Governador Munhoz da Rocha, 200

FONE: 44**3313 10 90 - FAX: 44**3313 10 91

Email: pmstaines@colnet.com.br

CEP: 86.660-000 - SANTA INÊS - PR.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Objeto: Redimensionamento de Objeto. Processo Licitatório: 06/2017 - Pregão 03/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Inês - PR CNPJ: 78.092.293/0001-71

Contratada: IVANELIO PACHECO-SERVIÇOS-ME CNPJ: 15.066.708/0001-12

Valor: R\$ 1.225,00/ 25% do valor do contrato Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 65

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato 12/2016. Processo Licitatório: 403/2016 - Inexigibilidade 03/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Inês - PR CNPJ: 78.092.293/0001-71

Contratada: Pamela Iara Colavite Candido CPF: 065.788.369-77

Período: 13/04/2017 a 31/05/2017 Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ: 78.092.293/0001-71 Estado do Paraná Exercício: 2017

RELACÃO DE CONTRATOS

Table with 7 columns: Licitação: Pregão, ID, Tipo de Contrato, Proven, Doc. Contratado, Nome, Início Vigência, Término, Valor Contratado. Rows include 18 and 19.

Table with 7 columns: Licitação: Inexigibilidade, ID, Tipo de Contrato, Proven, Doc. Contratado, Nome, Início Vigência, Término, Valor Contratado. Rows include 20 and 21.

Table with 7 columns: Licitação: Inexigibilidade, ID, Tipo de Contrato, Proven, Doc. Contratado, Nome, Início Vigência, Término, Valor Contratado. Rows include 21 and 22.

Table with 7 columns: Licitação: Inexigibilidade, ID, Tipo de Contrato, Proven, Doc. Contratado, Nome, Início Vigência, Término, Valor Contratado. Rows include 21 and 22.

Table with 7 columns: Licitação: Inexigibilidade, ID, Tipo de Contrato, Proven, Doc. Contratado, Nome, Início Vigência, Término, Valor Contratado. Rows include 21 and 22.

Valor total: R\$ 50.000,00

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro Jardim Olinda - Paraná - CEP. 87.690-000

CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 - Fax: (044) 33111214

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

Licitação com item destinado para Micro Empresas, Empresas de Pequeno porte e MEI conforme Art.48 da Lei Complementar 147/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 08 e 09 de 03 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03 de maio de 2017, às 09:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 28/2017.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação: O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Jardim Olinda, 13 de abril de 2017. Lucimar de Souza Moraes, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

CNPJ: 75.731.000/0001-60

RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177

C.E.P.: 87185-000 - Florai - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 30/2017 - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 55/2017
b) Licitação Nr.: 30/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/04/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: aquisição de equipamentos de manutenção e limpeza para prédios públicos desta municipalidade

g) Fornecedor e Itens Vencedores: (em Reais R\$)
- 001982 - ESTILMAR MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.017.4.450.52.00.00.00.00 (436) Saldo: 30.000,00

Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EDITAL Nº 19/2017

LUÍS CARLOS DE SOUSA, Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

TORNA PÚBLICO: A classificação final para o Processo Seletivo Simplificado nº 04, aberto através do Edital 12/2017:

Art. 1º - Fica divulgada a classificação final como segue:

Table with 7 columns: INSC., NOME, TOTAL, CLASS., CARGO, ALI. A, B, C, D. Rows include 01.05 SARA MAIENY FONSECA OLIANO BRITO, 01.10 JOSELMARA ARAÚJO FEITOSA SILVA FERREIRA, 01.13 IVONE DOS SANTOS SILVA, 01.08 KÁTHIA ALEXANDRA DUARTE DOS ANJOS, 01.06 LUZIA CRISTIANE DE OLIVEIRA, 01.01 PRISCILLA DA SILVA, 01.09 REGIANE MARIA FERRARA CRUZ, 01.18 LAVANE APARECIDA DA SILVA ARAÚJO, 01.11 JANICE DA SILVA LIMA RUBIN, 01.12 GIANI CRISTINA BORBA FAUSTINO, 01.02 NÁGILA VASCONCELOS DA SILVA, 01.15 LUÍZA VICÊNCIA DE OLIVEIRA, 01.17 CARLA PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO PINTO, 01.07 FLÁVIA APARECIDA DE SOUZA CUSTÓDIO, 01.16 TATIANE OLIVEIRA DA SILVA, 01.03 MARA CRISTINA DA SILVA FERREIRA, 01.04 FRANCIELE IZA DA SILVA, 01.14 TELY ISABEL DE SOUZA SILVA

LUÍS CARLOS DE SOUSA, PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Paranapoema - PR, 12 de Abril de 2017.



Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 17/2017

SÚMULA - Estabelece normas para realização de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação de pessoa por tempo determinado, para atender necessidade temporária de Excepcional Interesse Público do Município de Paranapoema - PR.

LUIÍS CARLOS DE SOUSA, Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que fundamentado na Lei Orgânica Municipal Emenda nº 002/2008 e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, fará realizar Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação de servidor abaixo especificado.

1 - DO OBJETO
1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de pessoa por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender substituições de licenças, programas temporários, celebração de convênios, dentre outros.

2 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO
2.1. A vigência do contrato de trabalho será de até 06 (seis) meses, a contar da data de homologação do resultado final.
2.2. A vigência de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por uma única vez por igual período.

3 - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO
3.1. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital o disposto na CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

4 - DOS EMPREGOS, NÚMERO DE VAGAS, VALOR MENSAL E A CARGA HORÁRIA
4.1. Os empregos, número de vagas, lotação, valor mensal e a carga horária a ser contratado através deste processo seletivo simplificado será o seguinte:

Emprego	Nº de Vagas	Lotação	Vencimento Mensal	Carga Horária Semanal
Recepcionista	01	Secretaria Municipal de Administração	937,00	40 horas

4.2. As atribuições sumárias dos empregos de que trata este Edital são as seguintes:

- RECEPCIONISTA**
- Descrição sintética**
atender a recepção de pessoas com urbanidade e respeito.
 - Descrição detalhada**
atender às ligações externas, encaminhá-las de maneira rápida e eficiente conectando as ligações com os ramais solicitados ou passando para o órgão de pessoal, quando não houver identificação; testar, diariamente, a aparelhagem, verificando seu funcionamento e solicitando reparos, quando necessários;
 - efetuar ligações telefônicas internas e informar sobre telefones e endereços das unidades administrativas da Prefeitura;
 - orientar pelo telefone as demandas dos municípios;
 - elaborar relatórios do serviço quando solicitados;
 - anotar dados sobre ligações interurbanas e internacionais completadas, registrando o nome do solicitante e do destinatário, duração da chamada e tarifa correspondente;
 - realizar a digitação de dados referentes a função;
 - zelar pelo equipamento, comunicando seus defeitos e solicitando o conserto e manutenção;
 - anotar recados na impossibilidade de transferir ligações ao ramal solicitado, para oportuna transmissão aos respectivos destinatários.
- 5 - DAS INSCRIÇÕES E DOS RECEBIMENTOS DOS TÍTULOS**
5.1. Conforme disposto nos itens 5 e 6, deste Edital, as inscrições serão realizadas e os títulos recebidos no período de **17 a 19 de Abril de 2017**, no horário de expediente, da Prefeitura Municipal

de Paranapoema, localizada à Rua Dr. José Cândido Muricy, 216 - Centro, Paranapoema, Estado do Paraná.

- 5.2. São requisitos para a inscrição:
- 5.2.1. ter nacionalidade brasileira;
 - 5.2.2. conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;
 - 5.2.3. os candidatos deverão possuir formação de Ensino Médio Completo para o emprego oferecido neste edital.
 - 5.3. Aos portadores de deficiência, desde que couber, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas relacionadas no item 4 deste Edital, observado a compatibilidade do emprego com a deficiência da qual o candidato é portador.
 - 5.3.1. A compatibilidade acima citada, condição para deferimento da inscrição será avaliada por um médico e um profissional integrante do emprego almejado pelo candidato, que darão assistência ao órgão responsável pela realização do processo seletivo simplificado.
 - 5.3.2. Os profissionais referidos emitirão parecer observando:
I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
II - a natureza das atribuições e tarefas essenciais do emprego a desempenhar;
III - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
IV - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
V - a CID e outros padrões reconhecidos nacionalmente e internacionalmente.
 - 5.3.3. Os portadores de deficiência no ato da inscrição deverão apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
 - 5.4. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária, a saber:
a) cópia da Carteira de Identidade (cópia simples);
b) cópia do CPF (cópia simples);
c) comprovante de endereço (cópia simples);
d) instrumento procuratório específico, se candidato inscrito através de procurador (cópia autenticada e com reconhecimento de firma);
e) 02 duas cópias frente e verso dos títulos juntamente com os originais para serem autenticados no ato da inscrição.
 - 5.4.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

- 6.1. No processo de avaliação dos candidatos inscritos no Teste Seletivo, será utilizado critério de titulação.
6.2. Para fins de avaliação a que se refere o subitem 6.1., o candidato no ato da inscrição entregará 02 (duas) cópias frente e verso dos títulos, juntamente com os originais para serem autenticados por servidor público municipal designado especialmente para este fim.
6.3. Após o ato de autenticação uma das cópias será colocada em envelope o qual será fechado e lacrado pelo candidato e por ele será entregue ao responsável pela realização das inscrições, ficando a outra cópia autenticada como comprovante do candidato.
6.4. A prova de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na valoração de cursos realizados e/ou experiência profissional na área pública ou privada na esfera de atuação do emprego e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo computados conforme tabela a seguir:

ALÍNEA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS OU SEMESTRES (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO OU POR SEMESTRE (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
A	Cursos ou capacitações com certificação na área específica do emprego, com carga horária de no mínimo 80 horas.	02	20	40
B	Cursos ou capacitações com certificação na área específica do emprego, com carga horária de no mínimo 40 horas.		12,5	25
C	Cursos ou capacitações com certificação na área específica do emprego, com carga horária de no mínimo 20 horas.	02	7,5	15
D	Experiência profissional na área pública ou privada na área específica do emprego (mínimo de um semestre) - (semestres completos).	02 (semestres)	10 (semestre)	20
TOTAL DE PONTOS				100

- 6.5. Somente serão pontuados os documentos apresentados nos quais constem o início e o término do período, bem como a carga horária do curso.
6.6. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos e/ou após a data e o horário estipulados para sua entrega, neste Edital.
6.7. As cópias de documentos entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.
6.8. Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados por via postal, fax, correio eletrônico ou anexados em protocolos de recursos administrativos.
6.9. Receberá pontuação zero na avaliação de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados para sua entrega.
6.10. A conclusão de cursos de pós-graduação deverá ser comprovada, no mínimo, com a ata de homologação da defesa de tese, dissertação ou monografia.
6.11. Não serão atribuídos pontos ao título exigido como requisito para inscrição no emprego.
6.12. Caso tenha candidatos inscritos que não apresentem cursos realizados e/ou experiência profissional na área pública ou privada na esfera de atuação do emprego, para fins de avaliação serão utilizados os critérios de desempate constantes do subitem, para fins de classificação.
6.14. Se comprovada a emissão de declaração falsa, o candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente.
6.15. A lista de classificação dos candidatos inscritos será divulgada no órgão oficial do Município e na Prefeitura Municipal de Paranapoema.

7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 7.1. No caso de empate na classificação final, serão aplicados, por ordem, os seguintes critérios de desempate:
a) maior carga horária em cursos ou capacitações na área específica do emprego;
b) o de maior idade;
c) o que tiver maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
d) sorteio.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Serão admitidos recursos quanto:
a) ao presente edital;
b) ao indeferimento de inscrição ou classificação dos candidatos.
8.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Teste Seletivo, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:
a) recursos contra o edital sejam dirigidos à Prefeitura Municipal e os demais recursos dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Teste Seletivo Simplificado a ser instituída por ato da Prefeitura Municipal, antes do início do prazo das inscrições e entregue para registro na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados após publicação do ato que motivou a reclamação;
b) constem obrigatoriamente no formulário próprio do recurso, nome completo do candidato, número da inscrição, emprego ao qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos;
c) o referido recurso deverá ser devidamente firmado pelo candidato;
d) seja apresentado datilografado ou digitado;
8.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora das especificações aqui definidas e fora do prazo estabelecido na letra "a" do item 8.2.
8.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, via postal, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste edital e sem a devida fundamentação.
8.5. O prazo para julgamento dos recursos será de até 5 (cinco) dias.
8.6. Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.
8.7. Os prazos de recurso são os constantes do item 8.2 deste edital, considerando-se sempre a publicação do ato no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Paranapoema e no órgão oficial do município Jornal O REGIONAL do Noroeste do Paraná, da cidade de Nova Esperança.

9. DO RESULTADO FINAL

- 9.1. O resultado final com a classificação dos candidatos será divulgado no primeiro dia útil após a divulgação do julgamento dos recursos.

10. DA CHAMADA

- 10.1. A chamada dos aprovados para a contratação será efetuada após a homologação do resultado final, de acordo com a classificação e necessidade do Município, através da Divisão de Recursos Humanos do Município de Paranapoema - Paraná.
10.2. O não comparecimento do candidato classificado, no momento da chamada, implicará na sua desclassificação.
10.3. A desistência do candidato no momento da chamada, pela ordem de classificação, será documentada na Divisão de Recursos Humanos e assinada pelo candidato desistente.

11. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 11.1. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar 02 (duas) fotografias 3 x 4, recente e cópia dos seguintes documentos:
I - carteira de identidade;
II - CPF;
III - PIS/PASEP (se tiver);
IV - título de eleitor, com comprovante de ter votado nas últimas eleições;
V - carteira profissional (para comprovação do número, série, data da expedição e emprego);
VI - certidão do registro civil (nascimento ou casamento);
VII - atestado de saúde fornecido por médico do trabalho credenciado pelo Município, para comprovar aptidão física, mental e moral para o emprego;
VIII - comprovante de quitação com o serviço militar (se homem);
IX - certidão de nascimento dos filhos com até 14 anos de idade;
X - carteira de vacinação dos filhos com até 05 (cinco) de idade.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 12.1. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Teste Seletivo.
12.2. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
12.3. Todos os documentos serão juntados à ficha de inscrição após conferência pelos responsáveis e recebimento dos mesmos.
12.4. A classificação neste processo simplificado não implica em chamada obrigatória, a qual poderá, no entanto, ocorrer no prazo de 06 (seis) meses de validade do presente processo, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
12.5. O processo seletivo simplificado será planejado e organizado por meio de Comissão Especial especialmente designada para este fim.



Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1260 - Centro - CEP: 86.690-000
(41) 3321-1200

LEI Nº 2742/2017.

SÚMULA: RATIFICA AS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO DO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DE ASTORGA - CINDAST E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE COLORADO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica ratificada a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DE ASTORGA - CINDAST, ocorrida na data de 28/10/2016, que alterou a denominação para **CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR**, como sede no Município de Astorga, com instalações situada na Rua Marginal do Jardim Imperial, 1.101, localizado na "Área PMA-3", na cidade de Astorga-PR, CEP 86730-000.

Art. 2.º Ficam ratificadas as alterações do Estatuto do CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DE ASTORGA - CINDAST, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, em 28/10/2016, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1.º O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR constitui-se sob a forma de associação pública, de natureza autárquica, regendo-se pelo Estatuto de Consórcio Público, pela Lei nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e demais legislações aplicáveis à espécie e regulamentação de seus órgãos.

Art. 2.º O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR é composto pelos Municípios de ASTORGA, CENTENÁRIO DO SUL, COLORADO, JAGUAPITÁ, MIRASELVA, NOVA ESPERANÇA, PARANACITY, PRADO FERREIRA E SANTA FÉ, MUNHOZ DE MELLO E SABAUDIA todos com leis de ratificação do Protocolo de Intenções aprovadas pelo Poder Legislativo respectivo e em vigor.

Parágrafo único - Os Municípios de Alvarada do Sul, Assaí, Borrazópolis, Candido de Abreu, Cornubatal do Sul, Godoy Moreira, Itambaracá, Kalaré, Lupionópolis, Marilândia do Sul, Marumbi, Nova Itacolomi, Porecatu, Rancho Alegre, Rio Bom, Rosário do Ivaí, Santa Inês, Santo Antônio do Paraíso, São João do Ivaí, São José da Boa Vista, São Pedro do Ivaí, Sarandi e Sertãozinho, todos do Estado do Paraná, nos termos das respectivas leis aprovadas, integram o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, com reserva, implicando no consorciamento parcial ou condicional.

Art. 3.º O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR tem como sede o Município de Astorga, com instalações situada na Rua Marginal do Jardim Imperial, 1.101, localizado na "Área PMA-3", na cidade de Astorga-PR, CEP 86730-000.

Art. 6.º O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR tem por finalidade a implantação/implementação de políticas públicas comprometidas com o processo de inovação e desenvolvimento, de interesses comuns dos municípios consorciados e em especial:

- X - Implementar melhorias na gestão pública e administrativa dos Municípios;
- XI - Outras atividades correlatas;

Art. 8.º Para cumprimento da finalidade e objetivos expressos nos artigos 6.º e 7.º o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR poderá:

- VIII - Fomentar parcerias com instituições públicas ou privadas para celebração de termos de cooperação.

Art. 13. A Assembleia Geral, composta por todos os entes federativos que integram o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR é a instância máxima de deliberação, sendo constituída pelos Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados.

Art. 14. Compete à Assembleia Geral:

- X - deliberar sobre o convite para ingresso de novos entes consorciados ao Consórcio Público, e em caso de aprovação, será ainda necessário a ratificação do ingresso mediante aprovação de lei específica aprovada pelo legislativo de todos os entes consorciados;

Art. 20. O Conselho Diretor é responsável pela direção do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, sendo constituído por 3(três) membros, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um deles o Presidente do Consórcio Público, o Vice-Presidente e o Tesoureiro.

Art. 21. O Presidente será o representante legal do Consórcio Público, a quem compete representar os municípios integrantes, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, representar o Consórcio ativo e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar convênios e contratos, bem como, constituir procuradores "ad judicium", mediante decisão do Conselho Diretor.

Art. 31. A Diretoria Executiva é o órgão gestor do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, cujo titular será nomeado após a indicação do Presidente.

Parágrafo único. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR poderá realizar gestão compartilhada com outros órgãos e entidades similares.

Art. 35. Fica criado o cargo de Diretor Executivo para Consórcio Público, sendo que os demais cargos de emprego público, bem como, a quantidade, remuneração, jornada de trabalho, atribuições, do quadro de pessoal do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR serão criados por deliberação da Assembleia Geral, a partir da demanda efetiva, nos termos do art. 4.º, inc. IX, da Lei nº. 11.107/05.

§ 6.º O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR contará, também, com quadro de pessoal integrado por servidores cedidos pelos municípios consorciados, com ênis para o consórcio, permanecendo no regime originário, podendo ser concedido adicional ou gratificação.

Art. 36. As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR observarão as normas de licitações públicas e de contratos administrativos.

Art. 40. Para consecução da gestão associada, os entes transferem ao consórcio o exercício das competências de planejamento, da regulação, da fiscalização e da execução dos serviços de inovação e desenvolvimento se fizerem necessários ao cumprimento do art. 8.º deste Protocolo.

Art. 64. Respeitado o teor da legislação municipal de cada um dos consorciados, cada ente federativo poderá colocar à disposição do Consórcio Público os bens e serviços de sua própria administração para uso comum.

Parágrafo único - O Consórcio Público poderá receber em comodato bens móveis, usinas e equipamentos de poderes públicos, governo federal, estadual e municipal com a finalidade de executar ações de interesses dos entes consorciados.

Art. 71 - O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, obedecendo ao princípio da publicidade, publicará em jornal de circulação regional as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira, contratual e de pessoal, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como, permitirá que qualquer pessoa tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

Art. 72. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR é organizado por meio deste estatuto social cujas disposições, sob pena de nulidade deverão atender a todas as cláusulas previstas do Protocolo de Intenções, de criação do consórcio firmado pelos entes federativos.

Art. 74. O Município consorciado ficará responsável pela manutenção institucional do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, devendo fixar as despesas em lei, bem como, a autorização para abertura de créditos adicionais e suplementares no Orçamento Municipal, as quais serão determinadas em contrato de rateio específico pactuado entre todos os entes federativos consorciados quando da aprovação do Estatuto Social da Entidade.

E, em decorrência da celebração do presente Estatuto para criação do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR firmam os representantes dos entes federativos consorciados, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Art. 3.º Ficam ratificadas as alterações do Estatuto do CONSORCIO PÚBLICO, aprovado em Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 10 de fevereiro de 2017, passando a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2.º O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR é composto pelos Municípios de ASTORGA, CENTENÁRIO DO SUL, COLORADO, JAGUAPITÁ, MIRASELVA, NOVA ESPERANÇA, PARANACITY, PRADO FERREIRA, SANTA FÉ, MUNHOZ DE MELLO E SABAUDIA todos com leis de ratificação do Protocolo de Intenções aprovadas pelo Poder Legislativo respectivo e em vigor.

Parágrafo único - Os Municípios de Alvarada do Sul, Assaí, Borrazópolis, Candido de Abreu, Cornubatal do Sul, Godoy Moreira, Itambaracá, Kalaré, Lupionópolis, Marilândia do Sul, Marumbi, Nova Itacolomi, Porecatu, Rancho Alegre, Rio Bom, Rosário do Ivaí, Santa Inês, Santo Antônio do Paraíso, São João do Ivaí, São José da Boa Vista, São Pedro do Ivaí, Sarandi e Sertãozinho, todos do Estado do Paraná, nos termos das respectivas leis aprovadas, integram o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, com reserva, implicando no consorciamento parcial ou condicional.

Art. 20. O Conselho Diretor é responsável pela direção do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, sendo constituído por 3(três) membros, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um deles o Presidente do Consórcio Público, o Vice-Presidente e o Secretário.

Art. 21. O Presidente será o representante legal do Consórcio Público, a quem compete representar os municípios integrantes, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, representar o Consórcio ativo e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar convênios e contratos, bem como, constituir procuradores "ad judicium", mediante decisão do Conselho Diretor.

Art. 3.º Ficam ratificadas as alterações do Estatuto do CONSORCIO PÚBLICO, aprovado em Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 10 de fevereiro de 2017, passando a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2.º O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR é composto pelos Municípios de ASTORGA, CENTENÁRIO DO SUL, COLORADO, JAGUAPITÁ, MIRASELVA, NOVA ESPERANÇA, PARANACITY, PRADO FERREIRA, SANTA FÉ, MUNHOZ DE MELLO E SABAUDIA todos com leis de ratificação do Protocolo de Intenções aprovadas pelo Poder Legislativo respectivo e em vigor.

Parágrafo único - Os Municípios de Alvarada do Sul, Assaí, Borrazópolis, Candido de Abreu, Cornubatal do Sul, Godoy Moreira, Itambaracá, Kalaré, Lupionópolis, Marilândia do Sul, Marumbi, Nova Itacolomi, Porecatu, Rancho Alegre, Rio Bom, Rosário do Ivaí, Santa Inês, Santo Antônio do Paraíso, São João do Ivaí, São José da Boa Vista, São Pedro do Ivaí, Sarandi e Sertãozinho, todos do Estado do Paraná, nos termos das respectivas leis aprovadas, integram o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, com reserva, implicando no consorciamento parcial ou condicional.

Art. 20. O Conselho Diretor é responsável pela direção do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, sendo constituído por 3(três) membros, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um deles o Presidente do Consórcio Público, o Vice-Presidente e o Secretário.

Art. 21. O Presidente será o representante legal do Consórcio Público, a quem compete representar os municípios integrantes, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, representar o Consórcio ativo e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar convênios e contratos, bem como, constituir procuradores "ad judicium", mediante decisão do Conselho Diretor.

Art. 3.º Ficam ratificadas as alterações do Estatuto do CONSORCIO PÚBLICO, aprovado em Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 10 de fevereiro de 2017, passando a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2.º O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR é composto pelos Municípios de ASTORGA, CENTENÁRIO DO SUL, COLORADO, JAGUAPITÁ, MIRASELVA, NOVA ESPERANÇA, PARANACITY, PRADO FERREIRA, SANTA FÉ, MUNHOZ DE MELLO E SABAUDIA todos com leis de ratificação do Protocolo de Intenções aprovadas pelo Poder Legislativo respectivo e em vigor.

Parágrafo único - O Presidente da Consórcio Público, poderá delegar ao Diretor Executivo as atribuições constantes nos incisos V, VI, VIII e IX.

Art. 26. Compete ao Presidente do Conselho Diretor, entre outras atividades inerentes ao exercício da função de representante legal:

IX - abrir e movimentar, juntamente com o Diretor Executivo, contas bancárias e recursos financeiros do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente;

Parágrafo único - O Presidente da Consórcio Público, poderá delegar ao Diretor Executivo as atribuições constantes nos incisos V, VI, VIII e IX.

Art. 32. Compete à Diretoria Executiva:

IV - abrir e movimentar, juntamente com o Presidente do Conselho Diretor ou a quem este delegar, contas bancárias e recursos financeiros do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR;

Art. 71 - O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, obedecendo ao princípio da publicidade, publicará no órgão oficial as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira, contratual e de pessoal, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como, permitirá que qualquer pessoa tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

Art. 4.º Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Estatuto/Contrato de Consórcio Público não alteradas pela presente lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 onza dias do mês de abril do ano de 2017 (Dois mil e dezessete).

Marcos José Consalter de Mello
-Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 18/2017

SÚMULA - Estabelece normas para realização de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação de pessoa por tempo determinado, para atender necessidade temporária de Excepcional Interesse Público do Município de Paranapoema - PR.

LUIÍS CARLOS DE SOUSA, Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que fundamentado na Lei Orgânica Municipal Emenda nº 002/2008 e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, fará realizar Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação de servidor abaixo especificado.

1 - DO OBJETO
1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de pessoa por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender substituições de licenças, programas temporários, celebração de convênios, dentre outros.

2 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO
2.1. A vigência do contrato de trabalho será de até 06 (seis) meses, a contar da data de homologação do resultado final.
2.2. A vigência de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por uma única vez por igual período.

3 - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO
3.1. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital o disposto na CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

4 - DOS EMPREGOS, NÚMERO DE VAGAS, VALOR MENSAL E A CARGA HORÁRIA
4.1. Os empregos, número de vagas, lotação, valor mensal e a carga horária a ser contratado através deste processo seletivo simplificado será o seguinte:

Emprego	Nº de Vagas	Lotação	Vencimento Mensal	Carga Horária Semanal
Vigilante	01	Secretaria Municipal de Administração	937,00	40 horas

4.2. As atribuições sumárias dos empregos de que trata este Edital são as seguintes:

- VIGILANTE**
- Descrição sintética**
executar a segurança do estabelecimento em que prestar serviços, nos locais e horários designados pelo encarregado do setor competente;
 - Descrição detalhada**
agir com respeito e cordialidade no trato com colegas de trabalho, funcionários e comunidade em geral, mantendo atitude, postura e comportamento condizentes com o decore da profissão;
 - atender à autoridade policial que necessitar de sua colaboração;
 - permanecer no seu posto de serviço, não se afastando do local, a não ser nos seguintes casos: para conduzir presos ou detidos; em perseguição a suspeitos, para socorrer alguém ou pedir ajuda; ou com autorização do encarregado;
 - em serviço estático, não se ausente do trabalho com pontualidade, comunicando com antecedência necessária, a eventual impossibilidade de comparecer ao mesmo;
 - cumprir as determinações recebidas e executá-las de acordo com as exigências do serviço;
 - zelar pelo material, instalações, mobiliário e outros bens do estabelecimento;
 - fazer sentença de sua presença no local de trabalho e/ou, tendo por finalidade básica a atuação preventiva;
 - agir prontamente, na ocorrência de fato anormal, como incêndio, desordens internas, vandalismo, desabamento, sempre em razão de proteção ao próprio público.

5 - DAS INSCRIÇÕES E DOS RECEBIMENTOS DOS TÍTULOS

- 5.1. Conforme disposto nos itens 5 e 6, deste Edital, as inscrições serão realizadas e os títulos recebidos no período de **17 a 19 de Abril de 2017**, no horário de expediente, da Prefeitura Municipal de Paranapoema, localizada à Rua Dr. José Cândido Muricy, 216 - Centro, Paranapoema, Estado do Paraná.
- 5.2. São requisitos para a inscrição:
- 5.2.1. ter nacionalidade brasileira;
 - 5.2.2. conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;
 - 5.2.3. os candidatos deverão possuir formação de Ensino Fundamental Incom

Prefeitura Municipal de Itaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJUÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

DECRETO Nº 038/2017

SUMULA: Nomeia a Comissão de Teste Seletivo.

O Prefeito Municipal de Itaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 1º e 2º, inciso V e 4º Inciso III, da Lei Municipal nº 464, de 12 de Novembro de 1998;

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeada a Comissão Especial de Teste Seletivo, composta pelos seguintes membros:

- 01 - LAUDETTE OLIVEIRA DE LIMA SILVA - PRESIDENTE - RG Nº 3.969.979-6 e CPF Nº 605.830.709-06
- 02 - IZILDA CARVALHO NOLETO E SILVA - MEMBRO - RG Nº 3.915.873-6 e CPF Nº 886.709.105-00
- 03 - ESTEILINA PEREIRA DE MELO CONCEIÇÃO - MEMBRO - RG Nº 7.241.406-3 e CPF Nº 922.984.431-49

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguaçu.
Em, 13 de Abril de 2017

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017-PMI-SME.

Contratação Temporária de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL e FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - Carga horária: 20hs. Vagas em Cadastro de Reserva: 07 (sete)
Inscrições de 18 a 20/04/2017 das 8:00 às 17:00hs.
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO na Escola M. Fábio Dias da Silva.

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJUÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, dispositivos da Lei Orgânica, torna público aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS**, para contratação temporária para exercer a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS**, sob o Regime Especial de Direito Administrativo, de servidores por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o disposto no Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, para as funções acima relacionadas, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital.

CAPÍTULO I

1. DAS FUNÇÕES E DA QUANTIDADE DE VAGAS.

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado - PSS, destina-se ao preenchimento de vagas para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CONFORME A NECESSIDADE E PARA COMPOR RESERVA TÉCNICA, destinado a prover função no quadro da categoria dos Servidores Públicos Municipais.
1.2 - Considera-se cadastro positivo (reserva técnica), o quantitativo de pessoal classificado para ocupação de vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
1.3 - Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço.

1.4 - A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado **NÃO IMPLICA OBRIGATORIEDADE EM SUA CONTRATAÇÃO**, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Prefeitura Municipal de Itaguaçu - PR o direito de proceder a contratação em número que atenda ao interesse do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final.

- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL e FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS.**

FUNÇÃO 01	CARGA HORÁRIA	REQUISITO ESPECIAL
Professor de Educação Infantil e Fundamental -Anos Iniciais	20 - hrs. Semanas	Curso Magistério, Normal Superior ou Pedagogia Concluído.

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

- Exercer a docência na Rede Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
- Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
- Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
- Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
- Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

TAREFAS TÍPICAS

- Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regime escolar;
- Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
- Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
- Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
- Participa do planejamento geral da escola;
- Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;
- Participa da escolha do livro didático;
- Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
- Acompanha e orienta estagiários;
- Zela pela integridade física e moral do aluno;
- Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
- Elabora projetos pedagógicos;
- Participa de reuniões interdisciplinares;
- Confeciona material didático;
- Realiza atividades extraclasses em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
- Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
- Seleciona, apresenta e revisa conteúdos;
- Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
- Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
- Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
- Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
- Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa;
- Participa do conselho de classe;

- Prepara o aluno para o exercício da cidadania;
 - Incentiva o gosto pela leitura;
 - Desenvolve a auto-estima do aluno;
 - Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola;
 - Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
 - Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
 - Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
 - Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem;
 - Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
 - Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
 - Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
 - Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
 - Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
 - Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
 - Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
 - Participa da gestão democrática da unidade escolar;
 - Executa outras atividades correlatas.
- O valor do vencimento para Professor é de R\$ 1.149,42 (um mil cento e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos) para uma carga horária de 20 horas semanais.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições estarão abertas a partir do dia 18/04/2017 até o dia 20/04/2017, das 08:00 às 17:00hs, junto a Secretaria Municipal de Educação, Escola M. Fábio Dias da Silva, sito à Rua Agamenon Magalhães s/n - de Itaguaçu - PR.
2.1.2 - A inscrição no presente Processo Seletivo Público implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

2.2- São condições para inscrição:
2.2.1- Ser brasileiro naturalizado;
2.2.2- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos, no momento da convocação;
2.2.3- Possuir Magistério, Graduação em Pedagogia Completo ou Normal Superior, conforme o cargo pleiteado, exigido para o exercício da função na data da posse;
2.2.4 - As inscrições poderão ser feitas mediante procuração autenticada em cartório.

2.3 - Documentos para inscrição:
2.3.1 - Cópia legível, recente e em bom estado de Documento de Identidade;
2.3.2 - Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;
2.3.3 - Original e Cópia dos diplomas e certificados de cursos para prova de títulos;
2.3.4-Atestado de comprovação do tempo de serviço em anos, meses e dias, contados até 31 de dezembro de 2016;
2.3.5- No ato da inscrição será realizada a contagem de tempo de serviço e a contagem da pontuação da prova de títulos;
2.3.6- O candidato que não demonstrar o preenchimento das condições estabelecidas nos itens 2.2.2 e 2.2.3 quando do chamamento ao provimento da função, mesmo que tenha sido inscrito e aprovado, será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

2.4- Para inscrever-se o candidato deverá atender ao que segue:
2.4.1- Comparecer no local, período e horário indicado no presente Edital e preencherá ficha de inscrição.
2.4.2 - Para efetivar a inscrição, o candidato deverá estar munido das cópias dos documentos constantes nos itens 2.3.1 a 2.3.4, para então receber o comprovante de inscrição.

2.5- Da inscrição por procuração:
2.5.1 - Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópias legíveis dos documentos necessários para inscrição.
2.5.2- O comprovante de inscrição será entregue ao procurador depois de efetuada a inscrição.
2.5.3- O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da ficha de inscrição e em sua entrega.
2.6- As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, bem como os requisitos de inscrição, que deverão ser comprovados até à data do provimento.
2.7- É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, por qualquer motivo.

2.8 - Após a efetivação da inscrição não serão aceitos pedidos de alteração de inscrição cargo/função a que se inscrever o candidato.
2.9- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o preenchimento do cargo/função.
2.10 - Não serão aceitas inscrições via fax, sedex, postal, internet e/ou correio eletrônico.
2.11- Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, idoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á a eliminação do candidato, anulando-se todos os atos de coerentes da inscrição.

CAPÍTULO III - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão homologadas pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 24 horas, após o encerramento das inscrições e publicadas em documento afixado em mural próprio, na Prefeitura Municipal de Itaguaçu - PR e na Secretaria Municipal de Educação.
3.2- Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas, terão prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da publicação, para requerer, impetrar recurso a ser endereçado à Prefeitura Municipal de Itaguaçu - PR - Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV - DA PROVA DE TÍTULOS.

4.1-As provas serão na modalidade, provas de títulos e tempo de experiência Profissional.

4.2- PROVA DE TÍTULOS.

TÍTULO	Máximo Nº de Títulos	Valor do Título	Total
1) Comprovante de conclusão de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior.	01	5,0	5,00 Cinco
2) Pós Graduação Latu Sensu (especialização) na respectiva área de formação, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	01	3,0	3,00 Três
3) Curso de aperfeiçoamento em área relacionada à Educação, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, realizados nos anos últimos 05 anos.	05	0,6	3,00 Três
4) Conclusão do Curso Magistério	01	4,0	4,0 Quatro

4.3 TEMPO DE SERVIÇO.

TÍTULO	Nº de Títulos	Valor do Título	Total
5) Tempo de serviço na função ou em cargo equivalente no serviço público Municipal, Estadual ou Federal, ou no setor privado da Educação Infantil.	Até 10 anos.	0,5 por ano de serviço.	5,0 Cinco

TOTAL DE PONTOS (Máximo)
20,0
Vinte pontos.

4.4- Da prova de Títulos:

4.4.1) Os pontos destinados à escolaridade somente serão válidos com apresentação de Histórico Escolar da Instituição de Ensino, Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso.
4.4.2) A fração igual ou superior 04 (quatro) meses será convertida em um semestre completo, computando-se a metade dos pontos consideradas à um ano completo;
4.4.3) As cópias dos documentos para a Prova de Títulos deverão ser entregues no ato da inscrição para o processo seletivo.
4.4.4) Os Títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pela inscrição.
4.4.5) Só serão aceitos documentos para a prova de títulos e tempo de experiência profissional, no ato da inscrição.

4.5. Prova de Experiência Profissional:

4.5.1. Será computado 05 (cinco) pontos para cada semestre de efetivo exercício na rede municipal, estadual, particular, filantrópica ou outras instituições de Ensino.
4.5.2- A data de contagem do tempo de serviço será considerada como data fim 31 de dezembro de 2016;
4.5.3- No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de 04 (quatro) meses ou mais, como 1 (um) semestre;
4.5.4- A comprovação de Tempo de Serviço será avaliada mediante apresentação de Certidão específica, emitidas pelo órgão correspondente ou Carteira de trabalho.
4.5.5 - Não será aceito período de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.

4.5.6- Entende-se por Tempo de Serviço o tempo que o candidato exerceu atribuições em função específica deste Edital. (Professor de Educação Física, Educador Infantil, Professor de Ensino Fundamental - anos iniciais)

CAPÍTULO V

5. NO CASO DE EMPATE

5.1- O correndo empate na nota final das provas, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:
5.1.1 - Maior pontuação em titulação (Graduação, Pós e Cursos)
5.1.2 - Maior tempo em serviço público;
5.1.3 - Maior idade.
5.1.4 - Persistindo o empate, se resolverá por sorteio.

CAPÍTULO VI

6. DA NOTA FINAL

6.1- Será publicada a relação da pontuação de todos os candidatos em listas nominais na ordem de crescente de acordo com a média ou nota final obtida na prova de títulos.

CAPÍTULO VII

7. DESIGNAÇÃO
7.1 - A designação dos servidores contratados ocorrerá de acordo com as necessidades do Município de Itaguaçu, devendo o contratado executar suas tarefas no local onde for indicado, podendo ocorrer à substituição de locais no decorrer do período de contratação, em vista das circunstâncias e carências de servidores em determinados locais.

CAPÍTULO VIII

8. DOS RECURSOS:
8.1- É admitido recurso quanto advertências:
a) a não homologação ou indeferimento da inscrição;
b) na pontuação da prova de títulos e tempo de experiência profissional;
8.2- Os recursos deverão ser interpostos à comissão de acompanhamento da Prova Seletiva do Município de Itaguaçu/PR, até 48 (quarenta e oito) horas após cadastro.

CAPÍTULO IX

9. DA ADMISSÃO e DO CONTRATO DE TRABALHO:

9.1- No ato da admissão do candidato serão exigidos os seguintes documentos:
9.1.1- Cópia legível da Carteira de Identidade (RG).
9.1.2- Cópia legível do CPF.
9.1.3- Cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função.
9.1.4- Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso.
9.1.5- Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu emitido por médico registrado no CRM, ou equivalente, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação.
9.1.6- Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP, se possuir.
9.1.7- Certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação para menores de sete anos;
9.1.8 - Registro Profissional (CREF só para Educação Física).
9.1.9- Demais documentos que o setor de pessoal solicitar.

9.2- Os candidatos aprovados e classificados no Processo seletivo poderão ser chamados de acordo com a necessidade do serviço e se admitidos serão contratados sob o regime CLT.

9.3 - O candidato, após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado.

CAPÍTULO X

10- DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA:

10.1 - Fica delegada competência à Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaguaçu:
a) Elaborar o Edital, juntamente com a sua assessoria jurídica.
b) Receber as inscrições, julgar e avaliar as provas de títulos e tempo de serviço.
c) Apresentar o relatório final, com a classificação dos candidatos.
10.2 - É de competência da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaguaçu - PR:
a) Divulgar o edital.
b) Realizar as inscrições e relação e somatória dos títulos e tempo de serviço dos candidatos.
c) Receber os recursos dos candidatos e apreciar os recursos pertinentes à prova de títulos e experiência profissional.
d) Divulgar a classificação final e dar publicidade aos atos do processo seletivo.
e) Realizar o desempate quando necessário.

CAPÍTULO XI

CRONOGRAMA	DATA	HORÁRIO
Recebimento das inscrições	18/04 a 20/04/2017	08:00 às 17:00 horas.
Resultado da homologação das inscrições	24/04/2017	18:10 horas
Divulgação da CLASSIFICAÇÃO FINAL (antes dos recursos) dos candidatos aprovados por função.	25/04/2017	18:30 h
Divulgação do Resultado Final	27/04/2017	9:00 h

CAPÍTULO XII

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, na ordem de classificação, ficando a contratação condicionada às disposições pertinentes à necessidade e conveniência do Município de Itaguaçu.
12.2- Quando o candidato for chamado para assumir vaga existente e desistir da mesma deverá assinar uma declaração de desistência junto ao setor de pessoal.
12.3- É dever do candidato, conferir corretamente sua ficha de inscrição, onde deve constar endereço, e-mail e telefone para contato, em caso de mudança comunicar imediatamente o Setor de Educação do Município.
12.4- A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos, ainda que verificados posteriormente ao provimento, ocasionarão sua exoneração.
12.5- Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos pela Secretaria de Educação Municipal do Município.
12.6- As publicações sobre o Processo Seletivo Simplificado serão feitas por Edital e veiculadas na imprensa e no mural público da Prefeitura Municipal de Itaguaçu.

Publique-se, afixe-se nos locais de costume.
Itaguaçu/PR, 13 de Abril de 2017.

PREFEITURA DE ITAGUAJUÉ
Crisógono Noleto e Silva Júnior - Prefeito
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Laudete de Oliveira Lima e Silva - Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

1.1. A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Jorge do Ivaí, instituída pelo Decreto nº 014/2017, torna público o resultado do julgamento do certame licitatório Tomada de Preços nº 01/2017, Processo Licitatório nº 24/2017, cujo objeto é contratar empresa prestadora de serviços médicos de pediatria, especialista em ginecologia e clínico geral para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município de São Jorge do Ivaí - Pr., no decorrer de 2017, conforme especificações e quantidades constantes no presente Edital, inclusive seus anexos. Analisado os documentos de habilitação, proposta técnica e feito o julgamento da Comissão Permanente de Licitação chegou ao seguinte resultado com relação à empresa HM SERVIÇOS MEDICOS S/S - ME CNPJ: 08.511.582/0001-82, foi declarada vencedora do item nº 01 no valor de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais) mensais. A empresa D.R. DIAGNOSTICOS MEDICO LTDA - ME CNPJ: 11.363.511/0001-94 foi declarada vencedora para o item nº 02 no valor de R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais) mensais, e item nº 03 no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) mensais.

São Jorge do Ivaí, Paraná, 31 de março de 2017.

Anderson Antônio Crivelato
Presidente C.P.L.

Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

LEI Nº 2741/2017

Súmula: Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo para servidores municipais que transportam municípios e servidores para outras localidades e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Colorado, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda de custo para os agentes de veículos automotores, lotados nas diversas áreas da administração municipal, quando se deslocar da sede do município.

Parágrafo Único: Para efeitos desta Lei, ajuda de custo será determinada por viagem prestada pelo agente de veículos automotores.

Art. 2º. - As despesas com ajuda de custo por viagem serão registradas cobrindo as despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, escrituradas no elemento 3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.

Art. 3º. - Outras despesas que se regular em estritamente necessárias no decorrer da viagem dos agentes de veículos automotores deverão ser pagas na forma do adiantamento de despesas, conforme previsto no artigo 68, da Lei Federal nº 4320/64.

Parágrafo Único - Compreendem-se como outras despesas, o pagamento de passagens, combustível, pedágios, dentre outras despesas eventuais.

Art. 4º. - Será concedido ajuda de custo aos agentes de veículos automotores que se deslocarem a distância mínima de 350 km do Município de Colorado.

Art. 5º. - Nos casos em que ocorrerem viagens com distâncias inferiores ao Art. 4º., as despesas serão registradas em regime de ressarcimento, exceto a cidade de Maringá, Estado do Paraná, que terá local específico para alimentação dos agentes de veículos do Município.

Art. 6º. - Quando o deslocamento durar mais de 36 horas será acrescido um valor complementar para custear as despesas excedentes por dia, mediante justificativa fundamentada do solicitante e autorizada pelos Gestores Municipais.

Art. 7º. - As concessões de ajuda de custo deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para o seu deslocamento, juntamente com o relatório circunstanciado de viagem constando seus objetivos, prioridades e necessidades.

§ 1º - Nos casos de não casos emergências e excepcionais comprovados (fora do expediente de trabalho, sábados, domingos, feriados, acidentes ou fatalidades entre outros), em que o agente não puder providenciar a solicitação em tempo hábil, o processo de concessão dos valores para despesas poderá ocorrer em prazo inferior ao disposto no caput deste artigo.

§ 2º - A liberação dos recursos somente será efetuada mediante execução de empenho prévio, no nome do favorecido e depositado ou transferido em instituição bancária.

§ 3º - Os agentes beneficiados com a ajuda de custo terão prazo máximo de 3 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede, para apresentar a prestação de contas junto a Secretaria de Fazenda.

§ 4º -Agentes com pendências junto ao Tesouro Municipal não terão o direito de ajuda de custo e não poderão viajar sem antes acertarem seus débitos com o município.

Art. 8º. - Em casos que o agente receber recursos para realizar viagem e por qualquer motivo, não se ausentar do município, fica obrigado a restituir os valores recebidos no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de ressarcimento ao erário mediante desconto imediato em Folha de Pagamento, sem prejuízo de outras sanções legais e cabíveis.

Art. 9º. - Os pagamentos de ajuda de custo instituído por esta Lei, não terão caráter de remuneração ao beneficiário.

Art. 10º.- Situação excepcionais deverão ser encaminhadas para deliberação do Controle Interno.

Art. 11º.- Os valores de ajuda de custo e acréscimos são constantes do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único - Os valores constantes do Anexo I desta Lei serão reajustados anualmente, por decreto, pela variação inflacionária IPCA, sendo a data base janeiro de cada exercício.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Município de Colorado, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

ANEXO I - Lei Municipal nº

Ajuda de Custo de Viagem

Agente de Veículo Automotores	245,00
-------------------------------	--------

Acréscimo Complementar Diário

Agente de Veículo Automotores	120,00
-------------------------------	--------

DECRETO Nº 167/2017

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E NOMEIA PREGOIRO E EQUIPE DE APOIO.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 56, DA LEI ORGÂNICA.

DECRETA:

Pregoeiro:

Art. 1º- Fica designado o servidor para exercer a função de JOSIMARY BARCELOS - inscrita no CPF nº 039.369.479-88. JULIANO CESAR NOVELLO BERNARDO

Art. 2º- Nomeiam-se como Equipe de Apoio ao Pregoeiro: Secretário: Luiz Sergio Piffer

Membros: Maria de Lourdes Barros Sonia Aparecida Sanches de Souza Celso Luiz Verginacci João Luiz Salvadego Jose Barbosa Santiago

Art. 3º- Fica designado para exercer a função de Presidente o Sr. Vanderley Mareti, inscrito no CPF nº 387.948.539-91.

Art. 4º- Nomeiam-se os membros da Comissão Permanente: Secretário: Luiz Sergio Piffer

Membros: Sonia Aparecida Sanches de Souza Celso Luiz Verginacci Maria de Lourdes Barros João Luiz Salvadego José Barbosa Santiago

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 018/2017 de nove de janeiro de dois mil e dezessete.

Colorado, 13 de abril de 2017.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 26/2017

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 13 de abril de 2017, véspera do Feriado de Sexta-feira Santa.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro, Prefeita do Município de Paranapoema, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais no dia 13 de abril de 2017, véspera do Feriado de Sexta-feira Santa.

Parágrafo Único - Permanecem inalterados os serviços de atendimento à população nos serviços de Pronto Atendimento da Saúde (PA - Antigo Hospital Municipal) e Limpeza Pública.